



OFÍCIO VEREADOR Nº 2305/2023

São Roque, 30 de outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho pelo presente a grata satisfação em cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de proceder, nos termos dos §§ 2º, 3º e 4º, do artigo 223, do Regimento Interno da Câmara, a devolução do Requerimento nº 127/2023 ao Prefeito Municipal, a fim de que o mesmo apresente as devidas correções junto à Câmara no prazo estabelecido pela legislação.

O referido Requerimento, que tinha por objeto a solicitação de informações complementares ao Requerimento nº 109/2023, relativo à implantação de câmeras de monitoramento e totens de segurança relacionados ao Programa "São Roque Mais Segura".

Cabe dizer que as perguntas apresentadas por meio do Requerimento nº 127/2023 são bastante claras e objetivas, no entanto, para a lástima de todos aqueles que militam pela efetiva implementação da transparência nos atos praticados pela administração pública, a grande maioria das perguntas deixou de ser respondida, seja pela apresentação de informações totalmente evasivas e desconexas ou pelo não encaminhamento de anexos, como cópias de planilhas e de processos administrativos.

A situação em questão pode vir a configurar infração político-administrativa passível até mesmo de cassação de mandato do Prefeito, como prevê a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 100, inciso IV:

"Subseção IX Da Cassação do Mandato

Art. 99. A Câmara de Vereadores poderá cassar o mandato do Prefeito quando, em processo regular



em que lhe é dado amplo direito de defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, concluir-se pela prática de infração político-administrativa.

Art. 100. São infrações político-administrativas:

I - ...

...

IV - desatender, sem motivo justo, aos pedidos de informações e de remessa de documentos da Câmara Municipal, quando formulados de modo regular; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 31, de 2011)

***V - ..."* (Grifo meu)**

Esse tipo de conduta, lastimável e que denota verdadeiro deboche por parte do Executivo para com o Parlamento, diga-se de passagem, também está elencada na Lei Federal nº 8.429/1992, em seu artigo 11, inciso IV, como ato de improbidade administrativa, pois atenta contra os princípios da administração pública, conforme abaixo transcrito:

"Seção III

Dos Atos de Improbidade Administrativa que Atentam Contra os Princípios da Administração Pública

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa *que atenta contra os princípios da administração pública a ação ou omissão dolosa que viole os deveres de honestidade, de imparcialidade e de legalidade, caracterizada por uma das seguintes condutas:*

I - ...

...

IV - negar publicidade aos atos oficiais, exceto em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado ou de outras hipóteses instituídas em lei;

***V - ..."* (Grifo meu)**

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Vale ressaltar que quando o Poder Executivo se presta ao papel de “responder” de maneira evasiva ou desconexa aos questionamentos formulados de modo regular pela Câmara Municipal, ou seja, mediante o encaminhamento de Requerimento aprovado pelo Plenário, está, na prática, deixando de responder ao que se pergunta e, portanto, desatendendo a REQUISICÃO no fornecimento das informações RELEVANTES que devem ser enviadas a essa Casa de Leis e que assim NÃO são de domínio exclusivo do Prefeito ou de seus apadrinhados.

É um desserviço que o Poder Executivo Municipal se prestou a fazer nessa situação, justamente num período da história recente do nosso País em que um dos temas mais debatidos dentro da Administração Pública é a implementação, irrestrita, de procedimentos que permitam ao cidadão acompanhar o funcionamento da máquina pública, em outras palavras: A tão almejada TRANSPARÊNCIA que permita ao cidadão SABER como o dinheiro público vem sendo gasto.

Como já mencionado, as perguntas constantes do Requerimento nº 127/2023 são tão claras e objetivas que parece ter dado mais trabalho a quem foi designado à respondê-lo elaborar os textos evasivos, desconexos da realidade, do que simplesmente prestar as informações solicitadas.

Parece então que o Chefe do Executivo, e seus apauados, querem se fazer de desentendidos e, assim, dar de ombros para os FATOS que estão por trás dessa contratação e que, por razões AINDA desconhecidas, não são explicitados pelo Prefeito.

Faz-se então uma reflexão: A Quem interessa poluir a resposta do Requerimento com informações que NADA tem a ver com o que foi perguntado?

Se a Prefeitura de São Roque realmente não tem condições de responder objetivamente questões como: “**1.** De que maneira foi estabelecido o primeiro contato com a empresa Helper Tecnologia de Segurança S.A.?” e “**2.** Quem foi o servidor responsável pela solicitação de Proposta Comercial à empresa Helper e de que maneira essa solicitação foi feita (pessoalmente, e-mail, telefone, etc.)”, é porque **não** deve possuir qualquer controle formal de procedimentos administrativos extremamente elementares.



Surge ainda uma outra hipótese para esse tipo de atitude, notadamente, a possibilidade de se haver interesses inconfessáveis por baixo dessa contratação e que possam causar escândalo caso venham a ser conhecidos.

Outro exemplo de que a Prefeitura de São Roque falhou miseravelmente ao responder questões bastante objetivas, demonstrando claro deboche ao instrumento fiscalizatório, refere-se ao que encaminhou em relação às perguntas nºs 20, 21 e 22 do Requerimento nº 127/2023, que questionavam a existência de regulamentação relativa as imagens captadas pelos totens de segurança, bem como a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados ao caso.

A seguir a transcrição das referidas questões, bem como de “respostas” que deveriam envergonhar quem se dispôs a prestá-las, posto que o Requerimento nada mais é que a expressão de uma vontade coletiva, na busca por informações de interesse público, portanto, a ofensa não se faz ao autor do Requerimento, mas à toda sociedade, que espera, minimamente, de seus governantes o cumprimento da Lei.

"20. Existe regulamentação acerca da utilização das imagens captadas através dos totens de segurança instalados no Município?"

Resposta: A atuação da Administração se pauta nos estritos termos da legislação vigente.

21. As imagens em questão estão subordinadas de alguma maneira a Lei Geral de Proteção de Dados?"

Resposta: A atuação da Administração se pauta nos estritos termos da legislação vigente.

22. Em caso positivo explicar de que maneira a LGPD se aplica ao caso?"

Resposta: Pelo princípio da legalidade, o desenvolvimento do mencionado serviço se dá nos estritos termos da legislação pátria."

Outras questões do Requerimento nº 127/2023 foram respondidas de modo que se presume subestimar a inteligência alheia, pois dão a entender que foram respondidas pelo Requerimento nº 109/2023, ou que

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

constam do Processo Administrativo nº 3.353/2023 (Processo de contratação da empresa Helper), o que não corresponde a verdade. Fazem parte desse rol de questões NÃO respondidas as de nºs 03, 04, 07, 11 e 12.

Também apresento as questões que solicitavam planilhas e cópias de documentos e que não foram respondidas. Em uma delas, a de número 19, consta como enviado o documento solicitado, mas o documento não foi anexado à resposta do Requerimento.

A questão 13 do Requerimento nº 127/2023 é bastante clara, tal qual as demais, mas, infelizmente, não foi respondida. O intuito da questão nº 13 era buscar a demonstração matemática de que a soma dos pagamentos informados no Contrato nº 23/2023 chegariam ao valor total da contratação, ou seja, R\$4.446.400,00.

Se a primeira fase é relativa a seis meses (2023) e o valor mensal a ser pago nesse período é R\$221.350,00; e se a segunda fase também é relativa a seis meses (item 2.2 do Contrato), no valor mensal de R\$ 372.200,00 (2024), a soma desses valores deveria ser a seguinte:

(2023) $R\$221.350,00 \times 6 = R\$1.328.100,00$

(2024) $R\$372.200,00 \times 6 = R\$2.233.200,00$

Logo,

$R\$1.328.100,00 + R\$2.233.200,00$

= R\$3.561.300,00

Portanto, faz-se necessário o encaminhamento de uma planilha demonstrado de que maneira os pagamentos em face das fases 1 e 2 do Contrato nº 23/2023 chegarão ao valor total de R\$ R\$4.446.400,00.

Em relação a questão nº 19: "Encaminhar cópia na íntegra do Processo Administrativo que culminou com o Termo de Convênio junto ao Governo do Estado - GSSP/ATP - LOA 2022.005.37757", apesar de constar na resposta ao Requerimento que o documento foi enviado anexo, isso não ocorreu, o que justifica a reiteração do pedido.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Portanto, diante do que foi exposto, reitero as questões nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 16, 19, 20, 21 e 22 do Requerimento nº 127/2023, tendo em vista que nenhuma deles foi respondido pelo Prefeito Municipal:

- 1.** *De que maneira foi estabelecido o primeiro contato com a empresa Helper Tecnologia de Segurança S.A.?*
- 2.** *Quem foi o servidor responsável pela solicitação de Proposta Comercial à empresa Helper e de que maneira essa solicitação foi feita (pessoalmente, e-mail, telefone, etc.)?*
- 3.** *Encaminhar cópia do e-mail de recebimento da referida Proposta.*
- 4.** *Caso a proposta não tenha sido encaminhada por e-mail informar de que maneira foi recebida e apresentar o comprovante de protocolo.*
- 5.** *O Prefeito tem ciência de que em diversos Municípios houve ações civis públicas em face da contratação da empresa Helper Tecnologia de Segurança S.A., por processo de inexigibilidade, para a locação de "totens de segurança"?*
- 6.** *O Prefeito tem ciência que em outros Municípios existem "TOTENS DE SEGURANÇA" fornecidos por outras empresas (que não a Helper), como Cajamar, Caieiras, Paranaguá – PR, etc.?*
- 7.** *Apresentar cópia dos estudos que justificaram a abertura de processo administrativo visando à contratação dos referidos totens de segurança.*
- 8.** *Quem foi o servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência que culminou com a contratação da empresa Helper Tecnologia de Segurança S.A.?*
- 9.** *O Prefeito tem ciência que o Termo de Referência relativo à Inexigibilidade nº 009/2023, é uma cópia da Proposta encaminhada pela empresa Helper Tecnologia de Segurança S.A.?*

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

10. ---

11. *Já que existem outras empresas fornecedoras de sistemas de segurança similares ao comercializado pela Helper, em que página do Processo Administrativo nº 3.353/2023 a Administração Municipal demonstrou, em momento anterior a contratação, que o produto contratado detém características não encontradas em seus concorrentes?*

12. *Uma vez que não encontramos nenhum estudo por parte da Prefeitura de São Roque relacionado a locação de totens de segurança, em que página do Processo Administrativo nº 3.353/2023 a Administração Municipal demonstrou, em momento anterior a contratação, que o produto contratado apresenta características decisivas para a contemplação do interesse público?*

13. *Em relação aos valores pagos pela Contratação, apresentar Planilha informando, mês a mês, os valores pagos por conta da 1ª e 2ª fases (cláusula 2.1.1 do Contrato nº 2023), bem como a soma desses valores.*

14. *Informar se a soma encontrada por conta da questão anterior apresenta o mesmo valor informado no item 2.1.2 do Contrato nº 23/2023, ou seja R\$4.466.400,00.*

15. ---

16. *Onde estão ou serão instaladas as câmeras adquiridas por meio do Pregão Eletrônico nº 234/2022?*

17. ---

18. ---

19. *Encaminhar cópia na íntegra do Processo Administrativo que culminou com o Termo de Convênio junto ao Governo do Estado - GSSP/ATP - LOA 2022.005.37757.*

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 20.** *Existe regulamentação acerca da utilização das imagens captadas através dos totens de segurança instalados no Município?*
- 21.** *As imagens em questão estão subordinadas de alguma maneira a Lei Geral de Proteção de Dados?*
- 22.** *Em caso positivo explicar de que maneira a LGPD se aplica ao caso?*
- 23.** ---

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque – SP



REQUERIMENTO Nº 127/2023

Solicita informações complementares ao Requerimento nº 109/2023, relativo à implantação de câmeras de monitoramento e totens de segurança relacionados ao Programa "São Roque Mais Segura".

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Recentemente foram implantados no Município de São Roque alguns totens de segurança, os quais, segundo o Prefeito Municipal, fariam parte do Programa "São Roque Mais Segura", compreendendo, além da segurança propriamente dita, totens escolares, módulos de trânsito e uma central de monitoramento. De acordo com o Prefeito serão 24 (vinte e quatro) totens espalhados pelo Município até janeiro de 2024.

Diante dos fatos busquei informações junto ao Portal Transparência da Prefeitura de São Roque, a fim de obter maiores esclarecimentos relacionados ao Programa, sobretudo em relação ao modo de funcionamento do Programa, forma de contratação dos equipamentos e em relação aos custos envolvidos, mas não obtive sucesso, sendo obrigado a lançar mão do instrumento imprescindível ao cumprimento do papel fiscalizatório a que está submetido o Vereador: o Requerimento.

A resposta ao Requerimento nº 109/2023 chegou à Câmara no último dia 12 de setembro, e traz informações extremamente preocupantes, entre as quais a que os totens de segurança teriam sido contratados a um custo mensal de R\$372.800,00 (trezentos e setenta e dois mil e oitocentos reais mensais) para os cofres públicos. O valor total, segundo a cláusula 2.1.2 do Contrato nº 023/2023, seria de R\$4.466.00,00 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil reais) para um período de 12 (doze) meses.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Pior do que o alto valor empregado na contratação foi a forma como ela foi realizada, já que a Administração Municipal abriu mão de qualquer possibilidade de concorrência pública para o oferecimento do serviço, realizando o processo por INEXIGIBILIDADE de licitação. Alegou a Administração que a empresa contratada seria a única capaz de fornecer o serviço.

Contudo, em rápida pesquisa na internet vê-se que essa afirmação não se sustenta, existindo inúmeros procedimentos licitatórios em outros Municípios visando à contratação do mesmo serviço. Em alguns dos referidos certames a empresa contratada em São Roque chegou a buscar a impugnação dos procedimentos, alegando possuir carta patente concedendo exclusividade na comercialização dos totens de segurança. Na maioria das oportunidades teve o pleito indeferido.

Até mesmo a carta patente que a empresa Helper Tecnologia de Segurança S.A. alega possuir para justificar a tentativa de monopolizar a comercialização de totens de segurança já foi objeto de contestação junto ao Poder Judiciário.

Em muitos Municípios em que as Prefeituras decidiram adotar o procedimento empregado pela Administração Municipal de São Roque, ou seja, preterir a competição e a busca pela contratação mais vantajosa mediante regular procedimento licitatório, contratando a empresa Helper através da INEXIGIBILIDADE, houve Ações Cíveis Públicas por Ato de Improbidade Administrativa ajuizadas.

Ação recente dessa natureza foi impetrada em face do Município de Cotia, que tal qual a Prefeitura de São Roque, realizou contratação milionária, dispensando qualquer procedimento licitatório, sendo beneficiária do contrato justamente a empresa Helper Tecnologia de Segurança S.A., que alega exclusividade na comercialização de um totem de segurança que nada mais faz do que gravar imagens, permitir a comunicação através de autofalantes e emitir sons de alerta.

Ora, se estivéssemos falando de 20 anos atrás, poderíamos até aceitar que esse tipo de sistema, dada a tecnologia da época,

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

pudesse ser considerado algum tipo de inovação e digno de patente, contudo, em 2023, qualquer pessoa carrega um celular no bolso com mais funcionalidades que os totens contratados pela Administração Pública Municipal.

Tenho todo o respeito pela atividade inventiva, mas não podemos utilizar um artifício desses numa situação em que o que se vê é o aproveitamento de uma brecha de Lei, em benefício próprio, para a conquista do monopólio de um mercado ligado a segurança pública. Alegar exclusividade nesse tipo de equipamento seria o mesmo que impedir as pessoas de utilizarem a roda por proteção ao inventor!

Não quero dizer com isso que o equipamento não tenha seu valor e não cumpra um importante papel junto ao sistema de segurança municipal, contudo, a forma como esse tipo de contratação tem se justificado é extremamente temerária, daí o motivo das inúmeras contestações judiciais em curso nas cidades em que o expediente foi adotado.

Ao adotar a "INEXIGIBILIDADE", A Prefeitura de São Roque acabou por restringir a concorrência de mercado e a livre participação de interessados no fornecimento do serviço, e isso sob a alegação de que a empresa contratada teria exclusividade em relação ao produto. Infelizmente, reitereiro, não é o que se vê em rápida pesquisa na internet, onde é possível verificar outras empresas e soluções disponíveis para o caso.

Ademais, o que torna inexigível uma licitação, segundo a dicção do inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 não é o simples fato de o fornecedor deter a patente do seu produto, mas o fato desse produto deter certas características peculiares, não encontradas nos produtos que lhe são concorrentes, e, ainda, que tais características sejam decisivas para contemplar o interesse público.

Não existe no processo de dispensa de licitação encaminhado pela Prefeitura (INEXIGIBILIDADE nº 009/2023), a menor fundamentação dando conta que o produto contratado detém características não encontradas em seus concorrentes, e muito menos que as características por ele apresentadas são decisivas para contemplar o interesse público.



Pior do que isso! O que a Prefeitura de São Roque fez foi "COPIAR" a proposta comercial encaminhada pela Helper Tecnologia de Segurança S.A., adequando o Termo de Referência que balizou a contratação ao produto comercializado pela empresa. Copiou não somente o descritivo relacionado a funcionalidade do produto, mas até mesmo a justificativa que a empresa apresenta para "enaltecer" os totens de segurança em relação a "quebra do triângulo do crime". Abaixo transcrição dos textos constante na Proposta Comercial da empresa Helper e no Termo de Referência da Prefeitura:

Proposta empresa Helper

3. JUSTIFICATIVA

Em estudo realizado pelos autores Marcello Martinez Hipólito e Jorge Eduardo Tasca, no ano de 2012, temos que:

O triângulo do crime oferece uma visão dos elementos necessários para a ocorrência de um crime, cuja interação pode ser assim sintetizada: para que um crime ocorra deve haver convergência de tempo e espaço em, pelo menos, três elementos – um provável agressor, uma vítima/alvo adequado, na ausência de um guardião capaz de impedir o crime. [...] A teoria das atividades rotineiras exige mais do que a existência de um agressor (infrator), requer um alvo (vítima) vulnerável e um ambiente propício, ou seja, um ambiente que forneça as condições exatas para que o crime ocorra. (HIPÓLITO; TASCA, 2012, p. 199 e 201).

Termo de Referência Prefeitura de São Roque

2.6.2.2. Em estudo realizado pelos autores Marcello Martinez Hipólito e Jorge Eduardo Tasca, no ano de 2012, temos que:

"O triângulo do crime oferece uma visão dos elementos necessários para a ocorrência de um crime, cuja interação pode ser assim sintetizada: para que um crime ocorra deve haver convergência de tempo e espaço em, pelo menos, três elementos – um provável agressor, uma vítima/alvo adequado, na ausência de um guardião capaz de impedir o crime. [...] A teoria das atividades rotineiras exige mais do que a existência de um agressor (infrator), requer um alvo (vítima) vulnerável e um ambiente propício, ou seja, um ambiente que forneça as condições exatas para que o crime ocorra. (HIPÓLITO; TASCA, 2012, p. 199 e 201)."

Nem vou me dar ao trabalho de transcrever ou reproduzir os demais termos copiados descaradamente da Proposta Comercial e inseridos no Termo de Referência, pois teria que incluir os documentos praticamente na íntegra, contudo, os anexo ao presente Requerimento para que tiver alguma dúvida.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Não bastasse a questionável alegação de INEXIBILIDADE adotada pela Administração Pública Municipal, ainda temos o claro direcionamento ao produto ofertado pela empresa Helper Tecnologia de Segurança S.A., já que o Termo de Referência "elaborado" pela Prefeitura de São Roque é a reprodução da Proposta Comercial da empresa Contratada.

Como já mencionado, a informação prestada pela Prefeitura nos diz que o valor mensal a ser pago pela contratação dos totens de segurança seria de R\$372.800,00, contudo, nem todos os equipamentos foram instalados. O próprio contrato prevê que a implantação dos equipamentos será realizada em duas etapas. Portanto, faz-se necessário o esclarecimento dos valores pagos em relação a contratação, já que a soma dos valores pagos em relação a primeira etapa, mais a soma dos valores pagos para a segunda, acabam não coincidindo com o valor total estabelecido no Contrato nº 023/2023.

Também merece esclarecimento o fato de a Prefeitura ter realizado procedimento licitatório para a aquisição de câmeras leitoras de placas veiculares (Pregão Eletrônico nº 234/2022), gerando uma despesa de R\$119.700,00 (cento e dezenove mil e setecentos reais), especialmente porque somos levados a crer que os totens contratados recentemente, a peso de ouro, já deveriam cumprir essa função.

Assim, em que pesem os benefícios que o investimento de recursos públicos pode trazer em relação ao sistema de segurança municipal, o emprego de recursos públicos deve ser feito com todo o critério, de modo que os objetivos sejam alcançados, o que passa pelo respeito a diversos Princípios Constitucionais, aliando-se, em especial, os da Eficiência e Economicidade.

Desta forma, cumpre-me enquanto representante eleito pelo povo e em estrita consonância com a função fiscalizatória inerente ao mandato de Vereador, buscar as informações pertinentes junto ao Chefe do Poder Executivo Municipal, de modo que a sociedade possa tem plena conhecimento a respeito do assunto aqui abordado, que carrega indiscutível interesse público.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Isso posto, Rogério Jean da Silva, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, que seja oficiado este documento a Sua Excelência o Senhor Prefeito, a fim de que se digne a encaminhar a esta Casa de Leis as informações solicitadas a seguir:

1. De que maneira foi estabelecido o primeiro contato com a empresa Helper Tecnologia de Segurança S.A.?
2. Quem foi o servidor responsável pela solicitação de Proposta Comercial à empresa Helper e de que maneira essa solicitação foi feita (pessoalmente, e-mail, telefone, etc.)?
3. Encaminhar cópia do e-mail de recebimento da referida Proposta.
4. Caso a proposta não tenha sido encaminhada por e-mail informar de que maneira foi recebida e apresentar o comprovante de protocolo.
5. O Prefeito tem ciência de que em diversos Municípios houve ações civis públicas em face da contratação da empresa Helper Tecnologia de Segurança S.A., por processo de inexigibilidade, para a locação de "totens de segurança"?
6. O Prefeito tem ciência que em outros Municípios existem "TOTENS DE SEGURANÇA" fornecidos por outras empresas (que não a Helper), como Cajamar, Caieiras, Paranaguá – PR, etc.?
7. Apresentar cópia dos estudos que justificaram a abertura de processo administrativo visando à contratação dos referidos totens de segurança.
8. Quem foi o servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência que culminou com a contratação da empresa Helper Tecnologia de Segurança S.A.?
9. O Prefeito tem ciência que o Termo de Referência relativo à Inexigibilidade nº 009/2023, é uma cópia da Proposta encaminhada pela empresa Helper Tecnologia de Segurança S.A.?

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

10. Ainda que o processo administrativo em questão seja uma contratação por inexigibilidade, esse tipo de conduta não aponta para o direcionamento da Contratação?

11. Já que existem outras empresas fornecedoras de sistemas de segurança similares ao comercializado pela Helper, em que página do Processo Administrativo nº 3.353/2023 a Administração Municipal demonstrou, em momento anterior a contratação, que o produto contratado detém características não encontradas em seus concorrentes?

12. Uma vez que não encontramos nenhum estudo por parte da Prefeitura de São Roque relacionado a locação de totens de segurança, em que página do Processo Administrativo nº 3.353/2023 a Administração Municipal demonstrou, em momento anterior a contratação, que o produto contratado apresenta características decisivas para a contemplação do interesse público?

13. Em relação aos valores pagos pela Contratação, apresentar Planilha informando, mês a mês, os valores pagos por conta da 1ª e 2ª fases (cláusula 2.1.1 do Contrato nº 2023), bem como a soma desses valores.

14. Informar se a soma encontrada por conta da questão anterior apresenta o mesmo valor informado no item 2.1.2 do Contrato nº 23/2023, ou seja R\$4.466.400,00.

15. Informar se no primeiro mês em que a Administração Municipal vai realizar o pagamento relacionado a etapa 2, os produtos contratados estarão 100% entregues.

16. Onde estão ou serão instaladas as câmeras adquiridas por meio do Pregão Eletrônico nº 234/2022?

17. Os totens de segurança contratados realizam as mesmas funções dos equipamentos adquiridos por meio do Pregão Eletrônico nº 234/2022?

18. Em caso positivo o que justificou o gasto de R\$119.700,00 (cento e dezenove mil e setecentos reais)?

19. Encaminhar cópia na íntegra do Processo Administrativo que culminou com o Termo de Convênio junto ao Governo do Estado - GSSP/ATP - LOA 2022.005.37757.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

20. Existe regulamentação acerca da utilização das imagens captadas através dos totens de segurança instalados no Município?

21. As imagens em questão estão subordinadas de alguma maneira a Lei Geral de Proteção de Dados?

22. Em caso positivo explicar de que maneira a LGPD se aplica ao caso?

23. O centro de armazenamento de imagens possui sistema de segurança gerador de "Log de eventos", de modo a registrar a movimentação dos operadores e eventuais intervenções no sistema e banco de imagens?

24. Em caso negativo justificar.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas",
20 de setembro de 2023.

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
CABO JEAN
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSUR 20/09/2023 - 11:57 14577/2023

TERMO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 023/2023
INEXIGIBILIDADE N.º 009/2023

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966, bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo** e pela Chefe de Gabinete, Sra. **Danieli de Castro**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **Helper Tecnologia de Segurança S.A.**, CNPJ sob o nº. 13.644.990/0001-44, com sede a Rua Valenza, nº 135-B, Centro Industrial Mauá, na cidade de Colombo/PR, representado pelo Sr. **Edison Katsumi Endo**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob o nº 4.275.971-6 SESP/SC, inscrito no CPF sob o nº 587.016.999-20, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**; por este instrumento têm entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, firmado com fulcro na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Contratação de empresa para locação de sistema de segurança eletrônica através de Módulos de atendimento à população, por **TOTENS DE SEGURANÇA** eletrônicos, voltado para o controle de ocorrências e atos ilícitos no município baseado no fornecimento de equipamentos tecnológicos com capacidade para o atendimento remoto, inibir crimes, vandalismo, perturbações, combater ao tráfico e consumo de drogas, permitir campanhas educativas, informativas e criar um ambiente mais seguro, cuja descrição técnica consta do Termo de Referência.

1.2. O modelo de contratação dos serviços/equipamentos será na modalidade de **locação**, por ser menos onerosa e por requerer menor investimento de imediato, oferecendo mais vantagens financeiras e econômicas aos cofres do município, e ainda por requerer a **garantia de pleno funcionamento 24h ininterruptas**, assim como, necessitar de atualizações constantes de hardware e software, substituições de equipamentos que se danifiquem por intempéries, acidentes, e vida útil dos componentes, bem como ser imprescindível manutenções preventivas e corretivas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DA GARANTIA



2.1. É dado ao presente contrato os seguintes valores, conforme consta da proposta comercial:

2.1.1. VALOR MENSAL DE LOCAÇÃO: para exercício de 2023, referente à primeira ordem de serviço: R\$ 221.350,00. Para o exercício de 2024, referente à segunda ordem de serviço: R\$ 372.200,00.

2.1.2. Valor total da contratação corresponde à R\$ R\$ 4.466.400,00 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais)

2.2. Na forma do Termo de Referência, cada fase corresponderá a emissão de 1 (uma) ordem de serviço, sendo a 1ª fase referente à primeira ordem de serviço, a ser emitida no exercício de 2023, para o período de 6 (seis) meses, e a 2ª fase referente à segunda ordem de serviço, a ser emitida a partir do exercício de 2024, para o período de 6 (seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS E REAJUSTES

3.1. De acordo com o objeto do presente contrato, a empresa vencedora apresentará à Prefeitura da Estância Turística de São Roque a fatura/ Nota Fiscal ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, acompanhada do documento de recebimento expedido pelo setor gestor do contrato.

3.2. A Prefeitura da Estância Turística de São Roque terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Fatura/Nota Fiscal ou Nota Fiscal Eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, para aceitá-la ou rejeitá-la.

3.3. A Fatura/ Nota Fiscal física ou eletrônica, não aprovada pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no **Item 3.2.**, a partir da data de sua reapresentação.

3.4. A devolução da Fatura/Nota Fiscal física ou eletrônica, não aprovada pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

3.5. Aceita e aprovada a Fatura/Nota Fiscal física ou eletrônica, terá a Prefeitura da Estância Turística de São Roque que providenciar o efetivo pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias mensalmente.

3.6. A emitente deverá informar, à PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, na Fatura / nota fiscal, o Banco/Agência, bem como o número da conta corrente correspondente ao CNPJ da DETENTORA para realização dos pagamentos.

3.7. Aceita e aprovada a Fatura / nota fiscal, e, não sendo realizado o pagamento no prazo que prevê o item 3.5., sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice IPCA, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente ao tempo em relação ao atraso verificado.

3.8. Em caso de prorrogação do prazo contratual, será concedido reajuste anual no preço, com base no IPCA, contados da apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas originadas pela contratação do objeto do presente contrato correção por conta da dotação do orçamento de 2023:

Projeto de atividade nº 230 4 122 2 1 33904024 0000 – Despesa nº 13646 - **Empenho nº 2098/2023.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual e poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2. O prazo de execução corresponde ao estipulado no termo de referência integrante do Anexo I do Processo administrativo de Inexigibilidade, do qual decorre o presente contrato, e correrá a partir da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO, DAS OBRIGAÇÕES E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução dos serviços ocorrerá por conta e risco da contratada **nos termos do termo de referência, do qual decorre o presente contrato.**

6.2. As obrigações do contratante e da contratada são as constantes no termo de referência, decorrente desta inexigibilidade de licitação.

6.3. Cumprir todas as demais cláusulas contratuais e as constantes do termo de referência.

6.4. Os serviços serão recebidos de acordo com o inciso II, do art. 73 e art. 15 § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.5. O prazo de execução corresponde ao estipulado neste termo de referência, e correrá a partir da Ordem de Serviço.

6.6. É de inteira responsabilidade da Contratada as obrigações trabalhistas sobre seus profissionais, ficando o município isento de qualquer vínculo empregatício com estes, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato, nos termos do art. 71, da Lei Federal nº 8666/1993.

6.7. A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, bem como pelo cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

6.8. Todos os encargos sociais e trabalhistas, a remuneração ou salários dos profissionais, são de responsabilidade da Contratada.

6.9. Além das responsabilidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações, a licitante vencedora será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como: obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado nos serviços.

6.10. Constituem motivos para a rescisão do contrato as situações referidas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, reconhecidos os direitos da Administração nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E SANÇÕES

7.1. A contratada está sujeita as sanções previstas no termo de referência, decorrente desta Inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato as situações referidas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, reconhecidos os direitos da Administração nos termos do artigo 58 da Lei 8.666/1993, no que couber.

8.2 A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

8.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

8.5 Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos nº 8.666/93 e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

10.1. Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas, sobretudo com relação ao estrito cumprimento da legislação trabalhista, ou de pagamento aos prestadores de serviços, mantendo a situação de regularidade perante o INSS e o FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

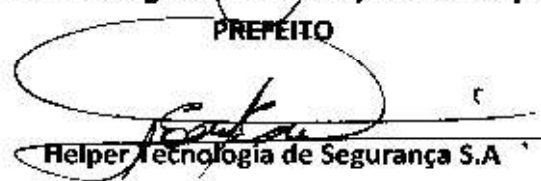
11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Roque - SP para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

São Roque (SP), 17 de abril de 2023.



Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
PREFEITO



Helper Tecnologia de Segurança S.A.
CONTRATADA



Vinícius José Camargo Piccirillo
Departamento de Administração

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADA: HELPER TECNOLOGIA DE SEGURANÇA S.A
PROTOCOLO Nº (DE ORIGEM): 046/2023 – **INEXIGIBILIDADE Nº.** 009/2023

OBJETO: Contratação de empresa para locação de sistema de segurança eletrônica através de Módulos de atendimento à população, por TOTENS DE SEGURANÇA eletrônicos, voltado para o controle de ocorrências e atos ilícitos no município baseado no fornecimento de equipamentos tecnológicos com capacidade para o atendimento remoto, inibir crimes, vandalismo, perturbações, combater ao tráfico e consumo de drogas, permitir campanhas educativas, informativas e criar um ambiente mais seguro, cuja descrição técnica consta do Termo de Referência.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Roque, 17 de abril de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE.

Pelo contratante:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

Assinatura: _____

Nome: Vinícius José Camargo Piccirillo

Cargo: Diretor do Departamento de Administração

CPF: 397.183.338-19

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Edison Katsumi Endo

Cargo:

CPF: 587.016.999-20

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Vinícius José Camargo Piccirillo

Cargo: Diretor do Departamento de Administração

CPF: 397.183.338-19

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL
Sistema de Segurança Eletrônica
Município de São Roque (SP)
Proposta

Partes Interessadas:

À Prefeitura Municipal São Roque (SP)

Exmo. Senhor Prefeito Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo

Número 22032023-3 Sistema de Repressão, Monitoramento e Atendimento à Emergências – Posto Eletrônico De Segurança, Posto Eletrônico de Segurança Escolar e Módulo Eletrônico de Trânsito.

Colombo, 08 de março de 2023.

1. OBJETIVO GERAL

A presente proposta tem como finalidade demonstrar de forma executiva, Projeto de Implantação do Sistema de Segurança Eletrônica, através da instalação de Totens Eletrônicos, desenvolvidos e fabricados pela empresa Helper Tecnologia S.A.

O Sistema de Segurança visa coibir preventivamente crimes das mais variadas espécies. Os equipamentos possuem conjunto de funcionalidades tecnológicas que auxiliam no combate da criminalidade.

O conceito do Sistema de Segurança Eletrônica Helper vem ao encontro dos modelos de segurança das Smart Cities, que, aliam as soluções tecnológicas de segurança com o atendimento 24h à população em casos de urgência e emergência.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Especificamente, o sistema através das multifuncionalidades tecnológicas e ações estratégicas de prevenção da secretaria de segurança fará com que:

1. Crie ambientes seguros em praças, ruas e avenidas, parques, áreas de grande circulação, bairros e regiões consideradas de risco, proteja patrimônios históricos e prédios públicos;
2. Forneça dados analíticos e imagens às forças policiais;
3. Reduza taxa de criminalidade em todo município;
4. Combata crimes e violência contra mulheres;
5. Combata crimes contra crianças e adolescentes como: Tráfico de drogas, aliciamento de menores, brigas, *bullying*, pedofilia, entre outros;
6. Monitore e combata ações de criminosos e facções;
7. Reduza ocorrências de infrações e violência no trânsito;
8. Promova maior sensação de segurança na população;
9. Melhore a qualidade de vida das pessoas por tornar a cidade um local seguro para se viver;
10. Sejam veiculadas mensagens gravadas de interesse e orientação à população;
11. Os ambientes sejam monitorados 24h por dia sem interrupções.

3. JUSTIFICATIVA

Em estudo realizado pelos autores Marcello Martinez Hipólito e Jorge Eduardo Tasca, no ano de 2012, temos que:

O triângulo do crime oferece uma visão dos elementos necessários para a ocorrência de um crime, cuja interação pode ser assim sintetizada: para que um crime ocorra deve haver convergência de tempo e espaço em, pelo menos, três elementos – um provável agressor, uma vítima/alvo adequado, na ausência de um guardião capaz de impedir o crime. [...] A teoria das atividades rotineiras exige mais do que a existência de um agressor (infrator), requer um alvo (vítima) vulnerável e um ambiente propício, ou seja, um ambiente que forneça as condições exatas para que o crime ocorra. (HIPÓLITO; TASCA, 2012, p. 199 e 201).

Os **Totens de Segurança** produzidos pela **Helper Tecnologia**, ao serem instalados permitirão que o triângulo do crime seja quebrado. A consequência natural é que crimes anteriormente praticados naquela região, não mais aconteçam.

A onda do crime, grupos criminosos cada vez mais organizados e aparelhados, desigualdade social, vulnerabilidade de menores, são alguns dos fatores que justificam investimentos em segurança pública.

A segurança é um dever de todos, deve ser combatida, com investimentos, inteligência, tecnologias, treinamentos, união e atitudes sérias e constantes.

4. TECNOLOGIA EXCLUSIVA

Os Totens de Segurança HELPER são equipamentos exclusivos com característica de Postos de Segurança Eletrônica. Tal exclusividade é garantida pela CARTA PATENTE Nº PI 0903795-0, emitida pelo INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial).

5. MULTIFUNCIONALIDADES DE SEGURANÇA

Os Totens de Segurança Helper contam com as seguintes funcionalidades instaladas:

a – Ostensividade: Ostensivo é aquilo que pode ser notado de forma inequívoca, é a presença visual, se fator evitará a ocorrência de crimes e delitos diversos, inibirá o tráfico e o consumo de drogas, a pedofilia e o aliciamento de menores. Nesse sentido, os equipamentos oferecem a melhor das soluções, por terem altura de 3,60m para os equipamentos escolares e 4,00m para os totens em áreas urbanas, podem ser visualizados a longa distância. A presença ostensiva traz imediatamente a sensação de segurança e transforma ambientes em locais seguros;

b - Transmissão de Mensagens de Áudio Educativas e Informativas: O equipamento possui comunicador de áudio de alta potência que possibilita a disseminação de informações diversas de forma programada (de tempos em tempos) no local, mensagens como proteção individual para prevenção a Covid-19, campanhas antidrogas, campanhas educativas, informativas, campanhas de vacinação, agenda de matrículas, dentre outras. Essa tecnologia vem ao encontro das ações e conceito de **Cidades Inteligentes (Smart Cities)** que usam a tecnologia para o bem dos alunos e população em geral;

c - Comunicação do Centro de Atendimento Com o Local da Ocorrência: O equipamento possui autofalantes de alta potência, permitindo a comunicação em tempo real da central de atendimento com o local/escola, intervindo de imediato a uma ocorrência ou a uma necessidade do cidadão. Essa rapidez pode salvar vidas e otimizar o uso das forças de segurança;

d - Botão de Emergência: O equipamento contém um botão de comunicação e comunicador bidirecional que pode ser usado imediatamente por qualquer pessoa em uma emergência. O usuário, ao apertar o botão de emergência, será atendido por um profissional habilitado em um centro de atendimento que irá intervir e dar o primeiro suporte. Tudo é visto e registrado 360º graus, em tempo real;

e - Sistema de Sirene e Luz Colorida Intermitente por LED: O equipamento tem instalado um sistema de **sirene e luz intermitente por LED**, nas cores azul e vermelho. Essas funções geram efeito sonoro e visual de impacto ostensivo para as pessoas próximas e que em situação de risco consigam se prevenir, ao mesmo tempo em que inibe o infrator ou criminoso de dar sequência na ação e de causar maiores danos. O raio de abrangência é grande, ou seja, essa função previne, inibe e salva-vidas;

f - Formato do Equipamento: O equipamento é robusto e imponente, e ao mesmo tempo se harmoniza com o mobiliário urbano, contem recursos que o mantém em funcionamento mesmo em dias de temperaturas extremas e em casos de queda de energia. Os sistemas de luzes coloridas intermitentes e de reprodução de mensagens de áudio pré-gravadas permanecem funcionando mesmo em caso de falha na rede de comunicação, assim como as imagens captadas são gravadas internamente em regime de *back-up*;

g - Sistema de captação de imagens 360º simultâneo: O equipamento contém dispositivo de captação de imagens em **360º simultâneo**, sem nenhum ponto cego. A visualização em 360º é imperativa para a correta prevenção e identificação de criminosos. As imagens captadas permanecem gravadas internamente no equipamento por 2 (dois) dias e na Central de Atendimento por 30 (trinta) dias.

6. SISTEMA DE REPRESSÃO, MONITORAMENTO E ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS – POSTO ELETRÔNICO DE SEGURANÇA

6.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO:



1. Sistema de repressão, monitoramento e atendimento a emergências caracterizado por compreender um equipamento dotado de um corpo de 4 metros de altura, 58,5 X 48,5 de circunferência;
2. Principal provido de portas articuladas para acesso aos compartimentos que servem de alojamento e proteção para os dispositivos eletroeletrônicos internos e que encerra os componentes;
3. Botão de acionamento de emergência;
4. Câmeras de vídeo com cobertura de 360º simultâneas;
5. Câmera Speed Dome;
6. Módulo intercomunicador de áudio bidirecional;
7. Módulo de gravação de vídeo, áudio e dados;
8. Módulo de transmissão de vídeo, áudio e dados;
9. Sistema de alto-falante;
10. Sistema de iluminação;
11. Sistema de alerta com luzes coloridas;
12. Sirene;
13. Sensor de temperatura;
14. Sistema de repressão, monitoramento e atendimento a emergências, caracterizado por responder automaticamente, por meio de mensagens de áudio previamente gravadas;
15. Sistema de repressão, monitoramento e atendimento a emergências, caracterizado por difundir periódica e automaticamente mensagens sonoras por meio de seu sistema de alto-falante;
16. Sistema de repressão, monitoramento e atendimento a emergências, caracterizado por difundir mensagens sonoras

por meio de seu sistema de alto-falante a partir do acionamento da central de atendimento;

17. Sistema de repressão, monitoramento e atendimento a emergências, caracterizado por difundir sinais sonoros por meio da sirene a partir do acionamento da central de atendimento;
18. Sistema de repressão, monitoramento e atendimento a emergências, caracterizado por dito equipamento se comunicar com uma central de atendimento, enviando informações de áudio, de vídeo utilizando o módulo de transmissão de vídeo, áudio e dados;
19. Sistema de repressão, monitoramento e atendimento a emergências, caracterizado por permitir a comunicação entre um usuário e a central de atendimento por meio do módulo intercomunicador de áudio bidirecional mediante o acionamento do botão de emergência;
20. Banco de baterias com autonomia de até 6 horas;
21. Gravação das imagens de até 07 dias no local.

7. SISTEMA DE REPRESSÃO, MONITORAMENTO E ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS POSTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA ESCOLAR

7.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO:



1. Sistema de repressão, monitoramento e atendimento a emergências caracterizado por compreender um equipamento dotado de um corpo de 3,6 metros de altura;
2. Principal provido de portas articuladas para acesso aos compartimentos que servem de alojamento e proteção para os dispositivos eletroeletrônicos internos e que encerra os componentes;
3. Sistema de repressão, monitoramento e atendimento a emergências, caracterizado por responder automaticamente, por meio de mensagens de áudio previamente gravadas;
4. Sistema de alerta com luzes coloridas;
5. Sistema de repressão, monitoramento e atendimento a emergências, caracterizado por difundir sinais sonoros por meio da sirene a partir do acionamento da central de atendimento;
6. Sistema de repressão, monitoramento e atendimento a emergências, caracterizado por dito equipamento se comunicar com uma central de atendimento, enviando informações de áudio, de vídeo utilizando o módulo de

transmissão de vídeo, áudio e dados;

7. Sistema de repressão, monitoramento e atendimento a emergências, caracterizado por difundir mensagens sonoras por meio de seu sistema de alto-falante a partir do acionamento da central de atendimento;
8. Sistema de repressão, monitoramento e atendimento a emergências, caracterizado por permitir a comunicação entre um usuário e a central de atendimento por meio do módulo intercomunicador de áudio bidirecional mediante o acionamento do botão de emergência;
9. Sistema de repressão, monitoramento e atendimento a emergências, caracterizado por difundir periódica e automaticamente mensagens sonoras por meio de seu sistema de alto-falante;
10. Conjunto de 08 dispositivos de imagens distribuído em pontos estratégicos para melhor visualização e monitoramento do espaço escolar;
11. Sirene;
12. Sensor de temperatura;
13. Botão de acionamento de emergência;
14. Câmeras de vídeo com cobertura de 360º simultâneas;
15. Módulo intercomunicador de áudio bidirecional;
16. Módulo de gravação de vídeo, áudio e dados;
17. Módulo de transmissão de vídeo, áudio e dados;
18. Sistema de alto-falante;
19. Sistema de iluminação;
20. Gravação das imagens de até 07 dias no local;
21. Sistema de antivandalismo;
22. Banco de baterias com autonomia de até 2 horas;

8. SISTEMA DE REPRESSÃO, MONITORAMENTO E ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS - POSTO ELETRÔNICO DE SEGURANÇA TRÂNSITO

8.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO:



1. Sistema de repressão, monitoramento e atendimento a emergências caracterizado por compreender um equipamento dotado de um corpo de 74,2 x 58,0 x 58,0 instalado ao poste metálico de 4,5 metros;
2. Principal provido de portas articuladas para acesso aos compartimentos que servem de alojamento e proteção para os dispositivos eletroeletrônicos internos e que encerra os componentes;
3. Câmeras de vídeo com cobertura de 360º simultâneas.
4. Câmera Speed Dome acoplado na parte inferior;
5. Módulo de gravação de vídeo, áudio e dados;
6. Módulo de transmissão de vídeo, áudio e dados;
7. Sistema de alto-falante;
8. Sistema de iluminação;
9. Sistema de alerta com luzes coloridas;
10. Sirene;
11. Sensor de temperatura;
13. Sistema de repressão, monitoramento e atendimento a emergências, caracterizado por responder automaticamente, por meio de mensagens de áudio previamente gravadas;
14. Sistema de repressão, monitoramento e atendimento a emergências, caracterizado por difundir periódica e automaticamente mensagens sonoras por meio de seu sistema de alto-falante;
15. Sistema de repressão, monitoramento e atendimento a emergências, caracterizado por difundir mensagens sonoras por meio de seu sistema de alto-falante a partir do acionamento da central de atendimento;
16. Sistema de repressão, monitoramento e atendimento a emergências, caracterizado por difundir sinais sonoros por meio da sirene a partir do acionamento da central de atendimento;
17. Sistema de repressão, monitoramento e atendimento a emergências, caracterizado por dito equipamento se comunicar com uma central de atendimento, enviando informações, de vídeo e de seus sensores utilizando o módulo de transmissão de vídeo, áudio e dados;
18. Sistema de repressão, monitoramento e atendimento a emergências, caracterizado por permitir a comunicação entre um usuário e a central de atendimento por meio do módulo intercomunicador de áudio bidirecional mediante o acionamento do botão de emergência;
19. Sistema de repressão, monitoramento com sistema de leitura de placas de veículos para 4 faixas;
20. Banco de baterias com autonomia de até 2 horas;
21. Gravação das imagens de até 07 dias no local, ou conforme a necessidade do cliente.

9. CENTRAL DE ATENDIMENTO

01 Central de monitoramento com 16 monitores de 42';
01 estação de trabalho com 02 monitores de 23' e 01 telefone TCPip;
01 (um) servidor para processamento das imagens e sistema de armazenamento de dados, Storage que comporte uma capacidade de gravação contínua de no mínimo 30 dias;
01 Rack 44U, para alojamento do servidor, Storage e estação de trabalho;
01 Nobreak para funcionamento do servidor e estação de trabalho de 2 horas em caso da falta de energia elétrica.

10. LINK DE DADOS PARA CONECÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

A comunicação dos equipamentos ao centro de atendimento deverá ser por fibra e ou rádio com link dedicado e com garantia de banda de no mínimo 50 Megabits.

11. PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, com base no número total de equipamentos, e iniciará 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, sendo as que as três primeiras faturas correspondem as instalações dos equipamentos e as demais faturas serão correspondentes ao funcionamento efetivo da modalidade de locação.

12. VALOR MENSAL DE LOCAÇÃO

Item	Equipamentos de locação	Qtd.	Valor unitário	Valor Mensal
1	Sistema de Repressão, Monitoramento e Atendimento à Emergências – Posto Eletrônico De Segurança	09	R\$ 14.250,00	R\$ 128.250,00
2	Sistema de Repressão, Monitoramento e Atendimento à Emergências – Posto Eletrônico De Segurança Escolar	07	R\$ 11.100,00	R\$ 77.700,00
3	Sistema de Repressão, Monitoramento e Atendimento à Emergências – Módulo eletrônico de controle do Trânsito	08	R\$ 11.150,00	R\$ 89.200,00
4	Central de monitoramento CCO	1	R\$ 40.800,00	R\$ 40.800,00
5	Link de dados	25	R\$ 1.450,00	R\$ 36.250,00
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 372.200,00

13. DA CONTRATAÇÃO

O modelo de contratação dos serviços/equipamentos será na modalidade de locação, por ser menos onerosa e por requerer menor investimento de imediato, oferecendo mais vantagens financeiras e econômicas aos cofres do município, e ainda por requerer a garantia de pleno funcionamento 24h ininterruptas, assim como, necessitar de atualizações constantes de hardware e software, substituições de equipamentos que se danifiquem por intempéries, acidentes, e vida útil dos componentes, bem como ser imprescindível manutenções preventivas e corretivas.

14. PRAZO DE ENTREGA COM INSTALAÇÕES CONFORME PLANILHA E EXECUÇÃO

A CONTRATADA realizará a instalação dos equipamentos nos locais definidos pela CONTRATANTE em um prazo máximo de 90 (noventa dias), sempre visando a sua melhor utilização, e atendendo toda a Legislação vigente para execução dos serviços, conforme cronograma descrito nos passos seguintes.

15. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE INSTALAÇÃO

15.1. Infraestrutura (civil, elétrica e comunicação de dados) de Sistema Integrado a Central de Monitoramento e Controle que prevê inicialmente a implantação de pontos dos Postos de Segurança Eletrônica localizados em pontos estratégicos do município. As imagens serão transmitidas através da rede global de intranet até a Central de Monitoramento e Controle, composta por estações de monitoramento com videowall onde os agentes de segurança monitorarão as imagens 24 horas por dia. As imagens terão disponibilidade de gravação de no mínimo 30 dias e serão armazenadas no servidor de imagens capturadas pelas câmeras instaladas nos Postos de Segurança Eletrônica (Totens) (*pontos externos/internos estratégicos de monitoramento*), com recursos tecnológicos operacionais de investigação;

15.2. Instalação física, montagem eletromecânica, testes e ativação dos Totens e da Central de Atendimento;

15.3. Base de concreto usinado moldado *in loco*: Base de concreto (pré-moldado), concreto produzido manualmente in loco: com a resistência projetada de 20Mpa (mega pascal), com o seguinte traço: +01 saco de cimento; +5,6 latas (18 litros) de areia grossa ou média; +7,3 latas (18 litros) de brita #01 e/ou #00; +2 latas (18 litros) de água, dando um rendimento de 180 litros de concreto por betoneira manual, adicionando aditivo pra cura rápida pró instalação do totem em 24 horas;

15.4. Implantação de Infraestrutura: Escavação, Fundação, Construção de Base de Concreto, Dutos, Subida de Lateral, Caixas de Passagem, Aterramento, Recomposição de Calçamento e Repavimentação;

15.5. Ativação, Configuração e Testes de Operação: Interfaces com Concessionária de Energia, Operadora de Conectividade / Internet e CCO (*Centro de Comando Operacional*);

15.6. Desenhos e Imagens: Central de monitoramento.



Imagem Ilustrativa

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A empresa CONTRATADA deverá manter os equipamentos em perfeito funcionamento, obrigando-se a reparar, corrigir, reconstruir, no total ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultante da execução dos serviços ou de materiais empregados;
2. A empresa CONTRATADA deverá realizar periodicamente manutenção técnica preventiva com o objetivo de avaliar e reestabelecer o estado visual e funcional dos equipamentos, substituir preventivamente componentes que possam comprometer a sua funcionalidade, testar e substituir componentes que apresentarem risco de defeito, que contemplarão as seguintes atividades:
 - a) Vistoria visual para avaliação do estado do dispositivo luminoso, identificação de ações de vandalismo, pichações e colagem de material publicitário na estrutura dos equipamentos;
 - b) Limpeza externa dos equipamentos;
 - c) Testes das baterias do nobreak;
 - d) Teste de performance dos sistemas;
 - e) Atualizações dos firmwares e softwares.
3. A empresa CONTRATADA deverá realizar, sempre que necessário, manutenção técnica corretiva com o objetivo de realizar reparos para eliminar todos os defeitos apresentados pelos equipamentos, identificados por meio de diagnósticos quando da vistoria preventiva, e ou quando identificados e reportados pela CONTRATANTE, bem como da correção de anormalidades e da realização de testes e ajustes que sejam necessárias à garantia de retorno do sistema às condições normais de funcionamento;
4. A empresa CONTRATADA deverá realizar treinamentos com o objetivo de capacitar as pessoas responsáveis pela utilização e operacionalização dos equipamentos e ferramentas integrantes do sistema, de forma que estas sejam aptas a utilizar todos os recursos e funcionalidades do sistema;
5. A empresa CONTRATADA deverá manter um canal de comunicação por telefone e e-mail, assim como pessoal técnico capacitado para abertura e atendimento de chamados técnicos, e cumprir os seguintes prazos:
 - a) Atender o chamado referente à falha técnica do equipamento em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, a contar da abertura do chamado por e-mail;
 - b) Solucionar o problema técnico apresentado pelo equipamento em até 72 (setenta e duas) horas úteis, a contar da abertura do chamado por e-mail.
6. A empresa CONTRATADA deverá atualizar os softwares e firmwares do sistema, sem ônus adicional, sempre que houver a disponibilização de novas versões;
7. A empresa CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto deste termo, sendo permitida a subcontratação dos serviços de Instalação, Manutenção e Treinamento, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização e efetiva qualidade dos serviços prestados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

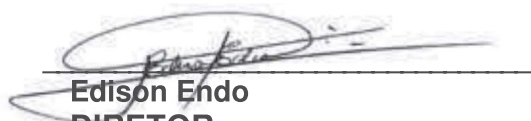
1. A CONTRATANTE deverá devolver os equipamentos ao final do contrato de locação no mesmo estado em que os recebeu, salvo as deteriorações naturais ao uso regular;
2. A CONTRATANTE se responsabilizará por danos causados aos equipamentos em decorrência do mau uso;
3. A CONTRATANTE permitirá que a empresa CONTRATADA tenha acesso presencial e remoto aos equipamentos com a finalidade de supervisionar o status e sua a funcionalidade, para prover atualizações e upgrades dos softwares, e ainda, para operacionalizar manutenções;
4. A CONTRATANTE se responsabilizará pelo fornecimento da energia elétrica;
5. A CONTRATANTE fornecerá o espaço para montagem do servidor, Storage e nobreak.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega final do projeto: até 90 (noventa) dias.

Vigência: contrato para 48 (quarenta e oito) meses.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Edison Endo", is written over a horizontal line.

Edison Endo

DIRETOR

041-3132-2010

041-98873-9939

edison.endo@helpertecnologia.com.br

HELPER TECNOLOGIA DE SEGURANÇA

www.helpertecnologia.com.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA ATRAVÉS DA INSTALAÇÃO DE TOTENS DE SEGURANÇA ELETRÔNICOS.

1.2. Contratação de empresa para locação de sistema de segurança eletrônica através de **Módulos de atendimento à população, por TOTENS DE SEGURANÇA eletrônicos**, voltado para o controle de ocorrências e atos ilícitos no município baseado no fornecimento de equipamentos tecnológicos com capacidade para o **atendimento remoto, inibir crimes, vandalismo, perturbações, combater ao tráfico e consumo de drogas**, permitir **campanhas educativas, informativas** e criar um **ambiente mais seguro**.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O Município de São Roque vem buscando aprimorar cada dia mais a segurança da população e promover o combate à criminalidade, o que exigindo uma presença mais efetiva das instituições de segurança pública, necessitando de um ponto de referência, que possa promover uma comunicação direta entre o Centro Integrado de Operações do Município e a comunidade.

2.2. Através da locação dos equipamentos propostos será possível expandir a área de monitoramento e ainda possibilitar o uso de recursos alternativos a serem usados para vigilância dos locais, divulgação de campanhas públicas sobre temas de relevância através da emissão de alertas e orientação a população em tempo integral.

2.3. Os módulos eletrônicos de atendimento à população (TOTENS DE SEGURANÇA), módulos eletrônicos de atendimento à população Escolar e Módulos eletrônicos de controle do trânsito serão integrados a uma Central de Monitoramento, apresentando-se como uma alternativa estratégica no combate à criminalidade, controle de pessoas, permitindo o monitoramento através de câmeras instaladas nesses equipamentos, distribuídos em pontos estratégicos da cidade, cujos locais ocorrem incidentes contínuos e necessários para o controle em tempo integral. Com transmissão em tempo real, refletindo no aumento da sensação de segurança por parte da comunidade, uma vez que o equipamento possui funcionalidades que permitem que a comunidade possa interagir com as forças policiais, um grande diferencial dessa tecnologia.

2.4. A implantação dos módulos eletrônicos de atendimento à população (TOTENS DE SEGURANÇA), módulos eletrônicos de atendimento à população Escolar e Módulos eletrônicos de controle do trânsito, tem como objetivo preservar a vida das pessoas, controle contínuo da segurança e o patrimônio público, em todos os locais estratégicos em que estão presentes, pois auxiliam no combate ao vandalismo, de práticas delituosas e no inibir qualquer irregularidade.

2.5. Com os módulos eletrônicos de atendimento à população (TOTENS DE SEGURANÇA) o foco é a redução da violência, da criminalidade e qualquer incidentes nos pontos de instalação, fortalecendo a atuação das instituições de segurança pública, ampliando a presença do estado em locais vulneráveis, intensificando os mecanismos de gestão, interlocução, integração e colaboração entre os órgãos envolvidos, impactando na redução do tempo resposta de atendimento ao cidadão e a otimização dos recursos para o policiamento nas áreas monitoradas.

2.6. JUSTIFICATIVA ESPECÍFICA DOS MODULOS ELETRÔNICOS:

2.6.1. Especificamente, os modulos eletronicos de atendimento à população (TOTENS DE SEGURANÇA), é sistema através das multifuncionalidades tecnológicas e ações estratégicas de prevenção de segurança, com objetivo específico de:

- a)** Criar ambientes seguros em praças, ruas e avenidas, parques, áreas de grande circulação, bairros e regiões consideradas de risco, proteja patrimônios históricos e prédios públicos;
- b)** Fornecer dados analíticos e imagens às forças de segurança;
- c)** Reduzir taxa de criminalidade em todo município;
- d)** Combater crimes e violência contra mulheres;
- e)** Combater crimes contra crianças e adolescentes como: Tráfico de drogas, aliciamento de menores, brigas, *bullyng*, pedofilia, entre outros;
- f)** Monitorar e combata ações de criminosos e facções;
- g)** Reduzir ocorrências de infrações e violência no trânsito;

- h) Promover maior sensação de segurança na população;
- i) Melhorar a qualidade de vida das pessoas por tornar a cidade um local seguro para se viver;
- j) Veicular mensagens gravadas de interesse e orientação à população;
- k) Manter os ambientes monitorados 24h por dia sem interrupções.

2.6.2. MÓDULOS ELETRÔNICOS DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO (TOTENS DE SEGURANÇA)

2.6.2.1. Justifica-se a contratação dos Módulos eletrônicos de atendimento à população (TOTENS DE SEGURANÇA) em virtude de que cada vez mais municípios considerado seguros adotam estrategicamente a implementação de sistemas de Módulos eletrônicos de atendimento à população, cada vez mais modernos e inteligentes. Os equipamentos **funcionam de forma ininterrupta (24 horas/dia)**, permitem a comunicação direta e bidirecional com o local e oferecem mecanismos para visualização em tempo real; auxiliando no combate preventivo à criminalidade e por saber que no âmbito da municipalidade ainda há muito para ser feito para garantir índices adequados de segurança.

2.6.2.2. Em estudo realizado pelos autores Marcello Martinez Hipólito e Jorge Eduardo Tasca, no ano de 2012, temos que:

“O triângulo do crime oferece uma visão dos elementos necessários para a ocorrência de um crime, cuja interação pode ser assim sintetizada: para que um crime ocorra deve haver convergência de tempo e espaço em, pelo menos, três elementos – um provável agressor, uma vítima/alvo adequado, na ausência de um guardião capaz de impedir o crime. [...] A teoria das atividades rotineiras exige mais do que a existência de um agressor (infrator), requer um alvo (vítima) vulnerável e um ambiente propício, ou seja, um ambiente que forneça as condições exatas para que o crime ocorra. (HIPÓLITO; TASCA, 2012, p. 199 e 201).”

2.6.2.3. Os Módulos eletrônicos de atendimento à população permitirão que no ambiente de sua instalação o crime não ocorra. A consequência natural é que crimes anteriormente praticados não mais aconteçam após a instalação dos equipamentos. A instalação dos equipamentos representa importante instrumento tecnológico de apoio as ações em andamento pela Secretaria.

2.6.3. MÓDULOS ELETRÔNICOS DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO ESCOLAR

2.6.3.1. Referente aos módulos eletrônicos de atendimento à população escolar, no que se refere também ao investimento para as escolas a forma mais onerosa é a contratação de vigilância privada, o número de vigilantes necessários para atender 24 horas o estabelecimento de ensino se torna inviável pelos gastos com salários e despesas decorrentes.

2.6.3.2. O Módulos eletrônico de atendimento à população escolar auxilia as forças policiais na prevenção e combate a criminalidade, sendo mais uma ferramenta de apoio fazendo que haja ações conjuntas tornando cada vez mais difícil para os delinquentes atuarem.

2.6.3.3. A implantação dos Módulos eletrônicos de atendimento à população escolar tem como objetivo preservar a vida das pessoas e o patrimônio público, em todos os locais em que estão presentes, pois auxiliam no combate ao vandalismo e práticas delituosas.

2.6.3.4. Através da locação dos módulos eletrônicos de atendimento à população escolar propostos será possível monitorar toda a área nas quais os mesmos estejam instalados e ainda possibilitar a utilização de recursos alternativos a serem usados para vigilância dos locais, dos veículos em circulação, bem como divulgação de campanhas públicas sobre temas de relevância através da emissão de alertas e orientação a população.

2.6.3.5. Os Módulos eletrônicos de atendimento à população escolar, serão integrados a uma central de monitoramento, apresentando-se como uma alternativa estratégica no combate à criminalidade, permitindo o monitoramento através de câmeras instaladas nesses equipamentos, distribuídos em pontos estratégicos da cidade, com transmissão em tempo real, refletindo no aumento da sensação de segurança por parte da comunidade, uma vez que o equipamento possui funcionalidades que permitem que a comunidade possa interagir com as forças policiais, um grande diferencial dessa tecnologia.

2.6.3.6. Com os módulos eletrônicos de atendimento à população escolar, o foco é a redução da violência e criminalidade nos pontos de instalação, fortalecendo a atuação das instituições de segurança pública, ampliando a presença do estado em locais vulneráveis, intensificando os mecanismos de gestão, interlocução, integração e colaboração entre os órgãos envolvidos, impactando na redução do tempo resposta de atendimento ao cidadão e a otimização dos recursos para o policiamento nas áreas monitoradas.

2.6.4. MÓDULOS ELETRÔNICOS DE CONTROLE DO TRÂNSITO

2.6.5. Em relação ao trânsito, percebe-se cada vez mais a necessidade de fiscalização eletrônica.

2.6.6. O Código de Trânsito Brasileiro trouxe entre diversas inovações, o conceito de municipalização do trânsito, a integração do município ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT), o que faz com que os Municípios adquiram a responsabilidade sobre o trânsito da cidade, através da criação de Órgãos Executivos Municipais de Trânsito.

2.6.7. O parágrafo 1º do CTB descreve o que se compreende por trânsito, e elenca no parágrafo 2º de forma clara, a obrigação do Estado em garantir que o mesmo seja seguro:

§ 1º Considera-se trânsito a utilização das vias por pessoas, veículos e animais, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga.

§ 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito.

2.6.8. A garantia prática do direito a um trânsito seguro deverá ser efetivada pelos órgãos e entidades que compõem o Sistema Nacional de Trânsito. Compete a cada um adotar medidas destinadas a assegurar o trânsito em condições seguras dentro de suas respectivas competências, conforme disposto no art. 5º do CTB que dispõe quais são as competências de cada órgão ou entidade, senão vejamos:

Art. 5º O Sistema Nacional de Trânsito é o conjunto de órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que tem por finalidade o exercício das atividades de planejamento, administração, normatização, pesquisa, registro e licenciamento de veículos, formação, habilitação e reciclagem de condutores, educação, engenharia, operação do sistema viário, policiamento, fiscalização, julgamento de infrações e de recursos e aplicação de penalidades.

2.6.9. De acordo com o disposto no diploma legal supracitado, só podem compor o Sistema Nacional de Trânsito, órgãos ou entidades dos entes federativos. E ainda, conforme dispõe o Art. 256 do mesmo Código, cada circunscrição só pode autuar as penalidades previstas para aquela circunscrição, conforme se traduz a seguir:

Art. 256. A autoridade de trânsito, na esfera das competências estabelecidas neste Código e dentro de sua circunscrição, deverá aplicar, às infrações nele previstas [...]

2.6.10. Em análise ao Art. 24, incisos VI e VII do CTB, é possível observar de forma expressa que a fiscalização do trânsito, transporte e circulação é de competência dos órgãos municipais, inclusive com aplicação de multas, o que legitima esse poder.

2.6.11. Vejamos o que estabelece o Art. 24 do CTB:

Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição: **(Redação dada pela Lei nº 13.154, de 2015)**

I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais e promover o desenvolvimento, temporário ou definitivo, da circulação, da segurança e das áreas de proteção de ciclistas; **(Redação dada pela Lei 14.071, de 2020)**

III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

IV - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;

V - estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

VI - executar a fiscalização de trânsito em vias terrestres, edificações de uso público e edificações privadas de uso coletivo, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis e as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste Código, no exercício regular do poder de polícia de trânsito, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar, exercendo iguais atribuições no âmbito de edificações privadas de uso coletivo, somente para infrações de uso de vagas reservadas em estacionamentos; **(Redação dada pela Lei nº 13.281, de 2016)**

2.6.12. O objetivo principal dos órgãos e entidades de trânsito deve visar proporcionar, através de instrumentos e condições, padrões adequados de segurança, acessibilidade e mobilidade, qualidade de vida no processo de circulação de bens e pessoas.

2.6.13. Para tanto, é primordial que o planejamento das atividades dos órgãos e entidades que compõem o executivo municipal estejam em



conformidade com a regulamentação da política urbana, dada pelo Estatuto das Cidades, na Política Nacional de Trânsito, no Plano Diretor e na Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.

2.6.14. A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, dispõe, no Capítulo que trata da Organização do Estado, Art. 23, inciso XII que:

É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

XII - estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.

2.6.15. Com a descentralização dos serviços de trânsito aos governos locais, através das competências executivas municipais na gestão do trânsito, os problemas passam a ser resolvidos de forma mais adequada e específica pelas autoridades municipais e que estão mais próximas da população, e que tem a jurisdição direta sobre as vias.

2.6.16. A implantação do projeto de segurança no trânsito, através dos Módulos eletrônicos de controle do trânsito, definidos como totens de segurança, permitirá que o Município tenha ações voltadas para a segurança pública, educação de trânsito e segurança no trânsito, dada a possibilidade de constatar os infratores, no exato momento em que estes estão cometendo a infração, a fim de diminuir os riscos aos pedestres que são os mais vulneráveis.

2.6.17. Acredita-se que através de mensagens educativas por exemplo, uma orientação no momento em que um condutor avança um sinal vermelho ou sobre a faixa de pedestre, ao escutar a gravação da mensagem educativa saindo em som alto, do equipamento, e ao perceber que sua atitude pode ocasionar acidentes e colocar em risco a vida de outras pessoas, o mesmo pode se conscientizar de seus atos naquele momento e passar a se policiar para agir de maneira adequada, além de recobrar na memória, as sanções que lhe podem ser impostas. O intuito por óbvio, é a prevenção de possíveis sinistros através das orientações e conscientização, podendo ser em um segundo momento aplicado autuações legais através das imagens registradas.

2.6.18. Assim, através da implantação deste Modulo eletrônico de controle do trânsito, espera-se que o trânsito e a segurança municipal tenham a sua capacidade de vigilância e monitoramento dos espaços públicos e vias aumentados, permitindo também maior controle de veículos que possuem



débitos, indicadores de furtos e roubos entre outros, dando mais segurança e acesso a população.

2.6.19. Espera-se que com a utilização dos Módulos eletrônicos de controle do trânsito, seja possível reduzir os investimentos em infraestrutura de comunicação, e pessoal, inibir a criminalidade e aumentar a segurança da população no trânsito, nas ruas, nas escolas e na sociedade como um todo.

2.7. FUNCIONALIDADES TECNOLÓGICAS DO EQUIPAMENTO DE ATENDIMENTO E INIBIÇÃO

2.7.1. Os equipamentos deverão contemplar diversas funcionalidades em um mesmo equipamento, conforme descrito a seguir, contar com suporte disponível 24hs por dia, manutenções e atualizações constantes e ainda deverão contemplar nas suas características as seguintes funcionalidades:

a) Ostensividade: Ostensivo é aquilo que pode ser notado de forma inequívoca, é a presença visual, esse fator **evitará** a ocorrência de crimes e delitos diversos, inibirá o tráfico e o consumo de drogas, a pedofilia e o aliciamento de menores. Nesse sentido os equipamentos oferecem a melhor das soluções, por terem **altura de até 4,30m e ser visto a longa distância**, os equipamentos deverão ser caracterizados com emblemas da Secretaria de Segurança e da Educação. A presença ostensiva traz imediatamente **a segurança** à população, alunos e das escolas.

b) Transmissão de Mensagens de Áudio Educativas e Informativas: Os equipamentos deverão conter comunicador de áudio de alta potência que possibilitará a disseminação de informações diversas de forma programada (de tempos em tempos) no local, mensagens como campanhas antidrogas, campanhas educativas, informativas, campanhas de vacinação, dentre outras. Essa tecnologia vem ao encontro das ações e conceito de Cidades Inteligentes (*Smart Cities*) que usam a tecnologia para o bem dos alunos e população em geral.

e) c) Comunicação em Tempo Real do Centro de Atendimento com o Local: Os equipamentos deverão contar com auto falantes de alta potência, permitindo que o centro de atendimento se comunique em tempo real com o local, intervindo de imediato a uma ocorrência ou a uma necessidade do cidadão, essa rapidez pode salvar vidas e otimizar o uso das forças de segurança.

d) Botão de comunicação: O equipamento deverá contar com botão de comunicação e comunicador bidirecional que poderá ser usado imediatamente pelo cidadão em uma emergência. O usuário ao apertar o botão de comunicação será atendido por um profissional habilitado em um centro de atendimento que



irá intervir e dar o primeiro suporte. Tudo será visto e registrado 360º simultaneamente em tempo real.

e) Sistema de Sirene e Luz Colorida Intermitente por LED: O equipamento deverá conter sistema de sirene e Luz intermitente por LED nas cores azul e vermelho, essas funções gera efeito sonoro e visual de impacto ostensivo para as pessoas próximas e que em situação de risco consigam se prevenir, ao mesmo tempo em que inibe o infrator ou criminoso a dar sequência na ação e causar maiores danos. O raio de abrangência é grande, ou seja, essa função previne, inibe e salva vidas.

f) Formato do Equipamento: O equipamento deverá ser robusto e imponente, e ao mesmo tempo se harmonizar com o mobiliário urbano, deverá conter recursos que o mantenha em funcionamento mesmo em dias de temperaturas extremas e em casos de queda de. Os sistemas de Luz Colorida Intermitente, de reprodução de mensagens de áudio pré-gravadas deverão permanecer funcionando mesmo em caso de falha na rede de comunicação, assim como, as imagens captadas deverão ser gravadas internamente em regime de backup.

g) Sistema de captação de imagens 360º simultâneo: O equipamento deverá contar internamente com dispositivo de captação de imagens de **360º simultâneos**, sem nenhum ponto cego. A visualização de 360º é imperativo para que de fato se possa prevenir e identificar ações de criminosos e ainda obter dados analíticos para tomadas de decisões rápidas. As imagens captadas deverão permanecer gravadas internamente no equipamento por 07 (sete) dias e no Centro de Atendimento por 30 (trinta) dias.

3. TECNOLOGIA EXCLUSIVA

3.1. Os Totens de Segurança HELPER são equipamentos exclusivos com característica de **Postos de Segurança Eletrônica**. Tal **exclusividade** é garantida pela **CARTAPATENTE Nº PI 0903795-0**, emitida pelo **INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial)**.

3.2. DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

3.2.1. É importante frisar, já de plano, que a regra é a obrigatoriedade de licitação. A contratação direta – quer por inexigibilidade, quer por dispensa - é exceção. É isso que prescreve a parte inicial do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, segundo a qual *“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes [...]”*.

3.2.2. Na qualidade de exceção, as hipóteses de inexigibilidade e de dispensa devem ser interpretadas restritivamente. É fundamental advertir que não se objeta a legitimidade da contratação direta, dado que prevista e amparada na própria Constituição Federal e desde que adstrita aos casos de verdadeira inviabilidade de competição ou de potencial produção de gravame ao interesse público, caso a licitação pública fosse realizada.

3.2.3. Não há sentido em obstaculizar hipóteses de inexigibilidade e de dispensa legítimas, tanto que o constituinte, na parte inicial do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, não as proíbe, mas, ao contrário, oferece a elas fundamento de validade, desde que dentro de certos parâmetros. A interpretação restritiva não pode deitar a perder a razoabilidade, o bom senso, não pode levar ao absurdo, ao comprometimento dos interesses públicos, a recusar hipóteses legítimas de contratação direta amparadas na Constituição Federal e na Lei.

3.2.4. A inexigibilidade resulta da inviabilidade da competição e se refere, por consequência, aos limites intrínsecos da licitação pública, que é espécie de disputa, de competição. Se, em determinados casos, a competição se revela inviável, falece a licitação pública, que a pressupõe. A inexigibilidade depende de situação fática, não, necessariamente, de normas jurídicas. Ou seja, ela sempre tem lugar nas situações em que se constata de fato a inviabilidade de competição.

3.2.5. A hipótese mais clássica de inexigibilidade de licitação é a tratada no inciso I do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, que prevê que é inexigível a licitação quando for viável a competição, em especial *“para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes”*;

3.2.6. Ora, se apenas uma pessoa dispõe do objeto ou da utilidade pretendida pela Administração, somente ela pode ser contratada. Enfim, o inciso I do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993 é o fundamento da inexigibilidade de licitação pública que se ampara na exclusividade do contratado, pouco importando a natureza do contrato, se aquisição, serviço, obra, locação ou licenciamento. Se a

inexigibilidade não for causada pela exclusividade do contratado, porém pela singularidade do objeto, daí o fundamento pode ser os incisos II e III do mesmo artigo 25 da Lei nº 8.666/1993.

3.2.7. Sobre o tema, ressalta-se decisão relativamente antiga do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, cujo teor reconhece que, nas hipóteses de contratação de serviços exclusivos, o fundamento é o caput do artigo 25 e não o seu inciso I. Leia-se:

“É lícita a contratação de serviços com fulcro no art. 25, caput, sempre que comprovada a inviabilidade de competição. Ressalte-se que, na hipótese de contratação de serviços, o fundamento legal deverá ser o caput, posto que o inc. I trata apenas de compras. É mister, ainda, a comprovação da exclusividade na prestação do serviço.”

3.2.8. O Tribunal de Contas do Paraná assim tem entendido quanto a inexigibilidade, relatado pelo Conselheiro Fernando Guimarães:

“ACÓRDÃO Nº 3249/21 - Tribunal Pleno

EMENTA: Consulta. No caso de inexigibilidade de licitação por força da exclusividade do contratado, a existência de atestado de exclusividade fornecido por órgão de registro do comércio não exime a Administração Pública de dimensionar devidamente seus problemas e necessidades, fixando os contornos e características das soluções disponíveis no mercado para atender ao interesse público, só podendo ocorrer a contratação direta caso haja a devida demonstração e comprovação de que o produto é o único disponível no mercado a atender adequadamente a finalidade pretendida. Não há um prazo de validade predeterminado para a aceitação dos atestados de exclusividade, mas deve a Administração se certificar de que tal atestado retrata uma situação atual do mercado, através do estabelecimento de um prazo razoável entre a sua emissão e a sua utilização como fundamento para a inexigibilidade de licitação. A validade dos atestados de exclusividade deve ser aferida no momento da contratação, sendo possível que o prazo de vigência do contrato seja superior ao prazo de validade do documento. No entanto, caso o contratado não seja mais fornecedor exclusivo no momento de eventual prorrogação contratual, deve a Administração se certificar, através de pesquisas mercadológicas, que as condições avançadas inicialmente permanecem mais vantajosas em relação às existentes no mercado, devendo ser realizada licitação no caso de o mercado em concorrência apresentar vantajosidade para a contratação. Não existe prazo mínimo de vigência dos contratos, podendo a Administração firmá-los por prazo

inferior a 12 meses, de acordo com suas necessidades. Quanto ao prazo máximo, em regra, não pode ultrapassar o exercício financeiro. Contudo, quanto aos serviços de execução continuada, podem ser fixados por prazos superiores a 12 meses, em até 60 meses, desde que a Administração comprove a efetiva vantajosidade e economicidade decorrente de contratação por períodos prolongados, tendo em vista se tratar de inexigibilidade de contratação em decorrência de exclusividade de fornecedor. A prorrogação dos contratos, limitada ao período de 60 meses, pode ser realizada por prazo diferente do inicialmente avençado, devendo a administração adotar toda a cautela necessária para verificação da efetiva vantajosidade e economicidade do novo prazo a ser fixado.”

3.2.9. O fundamento para a contratação de aquisições, serviços, obras ou locação exclusivas é o inciso I do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993 e não o seu caput. De qualquer maneira, com base no inciso I ou no caput, o resultado prático e substancial é o mesmo: reconhece-se a inexigibilidade de licitação pública.

3.2.10. Cabe ressaltar que a empresa **HELPER TECNOLOGIA DE SEGURANÇA é única e exclusiva fornecedora no Brasil do TOTENS HELPER**, conforme CARTA PATENTE Nº **PI 0903795-0**, emitida pelo **INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial)**.

3.2.11. A Carta Patente nº PI 0903795-0 (0030187447) é de invenção e não de mera utilidade. A distinção entre patente de invenção e de utilidade é apresentada pelos artigos 8º e 9º da Lei nº 9.279/1996:

“Art. 8º É patenteável a invenção que atenda aos requisitos de novidade, atividade inventiva e aplicação industrial.”

“Art. 9º É patenteável como modelo de utilidade o objeto de uso prático, ou parte deste, suscetível de aplicação industrial, que apresente nova forma ou disposição, envolvendo ato inventivo, que resulte em melhoria funcional no seu uso ou em sua fabricação.”

3.2.12. Dizendo de outra forma, a patente de invenção pressupõe algo completamente novo que solucione um problema existente. A patente de utilidade, em espectro menor, apenas aprimora um objeto já existente, agregando a ele novas utilidades ou funções. Portanto, sob dada perspectiva, a proteção da patente de invenção é bem mais robusta do que a da patente de utilidade. A distinção é explicitada por DENIS BORGES PEREIRA:

“No entanto, o que faz do modelo de utilidade um instrumento útil para os países como o Brasil é exatamente a inexistência do requisito de atividade inventiva: instrumento mais pedagógico, talvez, do que de mercado, esta patente reconhece avanços mínimos da produção industrial, dando-lhe proteção mais curta e menos vigorosa – exatamente por não exigir mais distância entre os níveis inventivos.”

3.2.13. Em virtude de tal documento, é que o **Município de São Roque** manifesta-se favorável à contratação por inexigibilidade, uma vez que tais equipamentos são extremamente relevantes para a consecução do interesse público, em especial por suas funcionalidades, às quais são exclusivas do detentor da patente, podendo a contratação ser realizada por meio de inexigibilidade de licitação, com base no *caput* ou no inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

4.1 MULTIFUNCIONALIDADES DE SEGURANÇA

4.1.1. Os Módulos eletrônicos de atendimento à população (TOTENS DE SEGURANÇA) contam com as seguintes funcionalidades instaladas:

a) Ostensividade: Ostensivo é aquilo que pode ser notado de forma inequívoca, é a presença visual, esse fator **evitará** a ocorrência de crimes e delitos diversos, inibirá o tráfico e o consumo de drogas, a pedofilia e o aliciamento de menores. Nesse sentido, os equipamentos oferecem a melhor das soluções, por terem **altura de 3,60m para os equipamentos escolares e 4,00m para os totens em áreas urbanas, podem ser visualizados a longa distância**. A presença ostensiva traz imediatamente **a sensação de segurança** e transforma ambientes em locais seguros.

b) Transmissão de Mensagens de Áudio Educativas e Informativas: O equipamento possui comunicador de áudio de alta potência que possibilita a disseminação de informações diversas de forma programada (de tempos em tempos) no local, mensagens como proteção individual para prevenção a **Covid-19**, campanhas antidrogas, campanhas educativas, informativas, campanhas de vacinação, agenda de matrículas, dentre outras. Essa tecnologia vem ao encontro das ações e conceito de **Cidades Inteligentes**



(Smart Cities) que usam a tecnologia para o bem dos alunos e população em geral.

c) Comunicação do Centro de Atendimento Com o Local da Ocorrência: O equipamento possui autofalantes de alta potência, permitindo a comunicação em tempo real da central de atendimento com o local/escola, intervindo de imediato a uma ocorrência ou a uma necessidade do cidadão. Essa rapidez pode salvar vidas e otimizar o uso das forças de segurança.

d) Botão de Emergência: O equipamento contém um botão de comunicação e comunicador bidirecional que pode ser usado imediatamente por qualquer pessoa em uma emergência. O usuário, ao apertar o botão de emergência, será atendido por um profissional habilitado em um centro de atendimento que irá intervir e dar o primeiro suporte. Tudo é visto e registrado 360º graus, em tempo real.

e) Sistema de Sirene e Luz Colorida Intermitente por LED: O equipamento tem instalado um sistema de **sirene e luz intermitente por LED**, nas cores azul e vermelho. Essas funções geram efeito sonoro e visual de impacto ostensivo para as pessoas próximas e que em situação de risco consigam se prevenir, ao mesmo tempo em que inibe o infrator ou criminoso de dar sequência na ação e de causar maiores danos. O raio de abrangência é grande, ou seja, essa função previne, inibe e salva-vidas.

f) Formato do Equipamento: O equipamento é robusto e imponente, e ao mesmo tempo se harmoniza com o mobiliário urbano, contém recursos que o mantém em funcionamento mesmo em dias de temperaturas extremas e em casos de queda de energia. Os sistemas de luzes coloridas intermitentes e de reprodução de mensagens de áudio pré-gravadas permanecem funcionando mesmo em caso de falha na rede de comunicação, assim como as imagens captadas são gravadas internamente em regime de *back-up*.

g) Sistema de captação de imagens 360º simultâneo: O equipamento contém dispositivo de captação de imagens em **360º simultâneo**, sem nenhum ponto cego. A visualização em 360º é imperativa para a correta prevenção e identificação de criminosos, bem como para a obtenção de dados analíticos e tomadas de decisões rápidas. As imagens captadas permanecem gravadas internamente no equipamento por 2 (dois) dias e na Central de Atendimento por 30 (trinta) dias.

4.2. MÓDULO ELETRÔNICO DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO (TOTENS DE SEGURANÇA)

4.2.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

- a) Sistema de repressão, monitoramento e atendimento a emergências caracterizado por compreender um equipamento dotado de um corpo de 4 metros de altura, 58,5 X 48,5 de circunferência;
- b) Principal provido de portas articuladas para acesso aos compartimentos que servem de alojamento e proteção para os dispositivos eletroeletrônicos internos e que encerra os componentes;
- c) Botão de acionamento de emergência;
- d) Câmeras de vídeo com cobertura de 360º simultâneas;
- e) Câmera Speed Dome;
- f) Módulo intercomunicador de áudio bidirecional;
- g) Módulo de gravação de vídeo, áudio e dados;
- h) Módulo de transmissão de vídeo, áudio e dados;
- i) Sistema de alto-falante;
- j) Sistema de iluminação;
- k) Sistema de alerta com luzes coloridas;
- l) Sirene;
- m) Sensor de temperatura;
- n) Software de vídeo, áudio e dados, sendo que o dito equipamento responde automaticamente aos eventos detectados e envia as informações coletadas a uma central de atendimento, recebendo

informações da referida central de atendimento para divulgação local;

o) Sistema de repressão, monitoramento e atendimento a emergências, caracterizado por responder automaticamente, por meio de mensagens de áudio previamente gravadas, aos eventos detectados por seus sensores;

p) Sistema de repressão, monitoramento e atendimento a emergências, caracterizado por responder automaticamente, por meio de mensagens de áudio previamente gravadas, aos eventos detectados por suas câmeras;

q) Sistema de repressão, monitoramento e atendimento a emergências, caracterizado por difundir periódica e automaticamente mensagens sonoras por meio de seu sistema de alto-falante;

r) Sistema de repressão, monitoramento e atendimento a emergências, caracterizado por difundir mensagens sonoras por meio de seu sistema de alto-falante a partir do acionamento da central de atendimento;

s) Sistema de repressão, monitoramento e atendimento a emergências, caracterizado por difundir sinais sonoros por meio da sirene a partir do acionamento da central de atendimento;

t) Sistema de repressão, monitoramento e atendimento a emergências, caracterizado por dito equipamento se comunicar com uma central de atendimento, enviando informações de áudio, de vídeo e de seus sensores utilizando o módulo de transmissão de vídeo, áudio e dados;

u) Sistema de repressão, monitoramento e atendimento a emergências, caracterizado por permitir a comunicação entre um usuário e a central de atendimento por meio do módulo intercomunicador de áudio bidirecional mediante o acionamento do botão de emergência;

v) Banco de baterias com autonomia de até 6 horas;



w) Gravação das imagens de até 07 dias no local.

4.3. MÓDULO ELETRÔNICO DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO ESCOLAR

4.3.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

- a) Sistema de repressão, monitoramento e atendimento a emergências caracterizado por compreender um equipamento dotado de um corpo de 3,6 metros de altura;
- b) Principal provido de portas articuladas para acesso aos compartimentos que servem de alojamento e proteção para os dispositivos eletroeletrônicos internos e que encerra os componentes;
- c) Botão de acionamento de emergência;
- d) Câmeras de vídeo com cobertura de 360º simultâneas;
- e) Módulo intercomunicador de áudio bidirecional;
- f) Módulo de gravação de vídeo, áudio e dados;
- g) Módulo de transmissão de vídeo, áudio e dados;
- h) Sistema de alto-falante;
- i) Sistema de iluminação;
- j) Sistema de alerta com luzes coloridas;
- k) Sirene;
- l) Sensor de temperatura;
- m) Software de vídeo, áudio e dados, sendo que o dito equipamento responde automaticamente aos eventos detectados e envia as informações coletadas a uma central de atendimento, recebendo informações da referida central de atendimento para divulgação local;

- n)** Sistema de repressão, monitoramento e atendimento a emergências, caracterizado por responder automaticamente, por meio de mensagens de áudio previamente gravadas, aos eventos detectados por seus sensores;
- o)** Sistema de repressão, monitoramento e atendimento a emergências, caracterizado por responder automaticamente, por meio de mensagens de áudio previamente gravadas, aos eventos detectados por suas câmeras;
- p)** Sistema de repressão, monitoramento e atendimento a emergências, caracterizado por difundir periódica e automaticamente mensagens sonoras por meio de seu sistema de alto-falante;
- q)** Sistema de repressão, monitoramento e atendimento a emergências, caracterizado por difundir mensagens sonoras por meio de seu sistema de alto-falante a partir do acionamento da central de atendimento;
- r)** Sistema de repressão, monitoramento e atendimento a emergências, caracterizado por difundir sinais sonoros por meio da sirene a partir do acionamento da central de atendimento;
- s)** Sistema de repressão, monitoramento e atendimento a emergências, caracterizado por dito equipamento se comunicar com uma central de atendimento, enviando informações de áudio, de vídeo e de seus sensores utilizando o módulo de transmissão de vídeo, áudio e dados;
- t)** Sistema de repressão, monitoramento e atendimento a emergências, caracterizado por permitir a comunicação entre um usuário e a central de atendimento por meio do módulo intercomunicador de áudio bidirecional mediante o acionamento do botão de emergência;
- u)** Sistema de antivandalismo;
- v)** Banco de baterias com autonomia de até 2 horas;



- w) Gravação das imagens de até 07 dias no local;
- x) Conjunto de 04 dispositivos de imagens distribuído em pontos estratégico para melhor visualização e monitoramento do espaço escolar.

4.4 MODULO ELETRÔNICO DE CONTROLE DO TRÂNSITO

4.4.1. CARACTERISTICAS TECNICAS DO EQUIPAMENTO

- a) Sistema de repressão, monitoramento e atendimento a emergências caracterizado por compreender um equipamento dotado de um corpo de 74,2 x 58,0 x 58,0 instalado ao poste metálico de 4,5 metros;
- b) Principal provido de portas articuladas para acesso aos compartimentos que servem de alojamento e proteção para os dispositivos eletroeletrônicos internos e que encerra os componentes;
- c) Câmeras de vídeo com cobertura de 360º simultâneas;
- d) Câmera Speed Dome acoplado na parte inferior;
- e) Módulo de gravação de vídeo, áudio e dados;
- f) Módulo de transmissão de vídeo, áudio e dados;
- g) Sistema de alto-falante;
- h) Sistema de iluminação;
- i) Sistema de alerta com luzes coloridas;
- j) Sirene;
- k) Sensor de temperatura;
- l) Software de vídeo, áudio e dados, sendo que o dito equipamento responde automaticamente aos eventos detectados e envia as informações



coletadas a uma central de atendimento, recebendo informações da referida central de atendimento para divulgação local;

m) Sistema de repressão, monitoramento e atendimento a emergências, caracterizado por responder automaticamente, por meio de mensagens de áudio previamente gravadas, aos eventos detectados por seus sensores;

n) Sistema de repressão, monitoramento e atendimento a emergências, caracterizado por responder automaticamente, por meio de mensagens de áudio previamente gravadas, aos eventos detectados por suas câmeras;

o) Sistema de repressão, monitoramento e atendimento a emergências, caracterizado por difundir periódica e automaticamente mensagens sonoras por meio de seu sistema de alto-falante;

p) Sistema de repressão, monitoramento e atendimento a emergências, caracterizado por difundir mensagens sonoras por meio de seu sistema de alto-falante a partir do acionamento da central de atendimento;

q) Sistema de repressão, monitoramento e atendimento a emergências, caracterizado por difundir sinais sonoros por meio da sirene a partir do acionamento da central de atendimento;

r) Sistema de repressão, monitoramento e atendimento a emergências, caracterizado por dito equipamento se comunicar com uma central de atendimento, enviando informações, de vídeo e de seus sensores utilizando o módulo de transmissão de vídeo, áudio e dados;

s) Sistema de repressão, monitoramento com sistema de leitura de placas de veículos para 2 faixas;

t) Banco de baterias com autonomia de até 2 horas;

u) Gravação das imagens de até 07 dias no local, ou conforme a necessidade do cliente.

4.5. CENTRAL DE ATENDIMENTO

4.5.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- a) 01 Central de monitoramento com 10 monitores de 42';
- b) 01 estação de trabalho com 02 monitores de 23' e 01 telefone TCP/IP;
- c) 01 (um) servidor para processamento das imagens e sistema de armazenamento de dados, Storage que comporte uma capacidade de gravação contínua de no mínimo 30 dias;
- d) 01 Rack 44U, para alojamento do servidor, Storage e estação de trabalho;
- e) 01 Nobreak para funcionamento do servidor e estação de trabalho de 2 horas em caso da falta de energia elétrica.

4.5. LINK DE DADOS PARA CONEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.5.1. A comunicação dos equipamentos ao centro de atendimento deverá ser por fibra e ou rádio com link dedicado e com garantia de banda de no mínimo 50 Megabits.

4.6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE INSTALAÇÃO

4.6.1. O fornecimento dos serviços descritos neste tópico 4.6. correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

4.6.2. Infraestrutura (*civil, elétrica e comunicação de dados*) de Sistema Integrado a Central de Monitoramento e Controle que prevê inicialmente a implantação de pontos dos Módulos eletrônicos de atendimento à população localizados em pontos estratégicos do município. As imagens serão transmitidas através da rede global de intranet até a Central de Monitoramento e Controle, composta por estações de monitoramento com *videowall* onde os agentes de segurança monitorarão as imagens 24 horas por dia. As imagens terão disponibilidade de gravação de no mínimo 30 dias e serão armazenadas no servidor de imagens capturadas pelas câmeras instaladas nos Módulos eletrônicos de atendimento à



população (TOTENS DE SEGURANÇA) (*pontos externos/internos estratégicos de monitoramento*), com recursos tecnológicos operacionais de investigação.

4.6.3. Instalação física, montagem eletromecânica, testes e ativação dos TOTENS DE SEGURANÇA e da Central de Atendimento.

4.6.4. Serviços Preliminares: Sondagens e autorizações para implantação de bases de concreto pré-instalação de totem metálico / Módulos eletrônicos de atendimento à população de $h=4,00m$; $carga=400kgf$.

4.6.5. Base de concreto moldado *in loco*: Eventualmente, se não houver possibilidade de implantação das bases de concreto nas duas opções acima (*pré-moldado ou usinado*), poderemos optar por concreto produzido manualmente *in loco*: com a resistência projetada de 20Mpa (*mega pascal*), com o seguinte traço: +01 saco de cimento; +5,6 latas (18 litros) de areia grossa ou média; +7,3 latas (18 litros) de brita #01 e/ou #00; +2 latas (18 litros) de água, dando um rendimento de 180 litros de concreto por betoneira manual, adicionando aditivo pra cura rápida pró instalação do totem em 24 horas.

4.6.6. Implantação de Infraestrutura: Escavação, Fundação, Construção de Base de Concreto, Dutos, Subida de Lateral, Caixas de Passagem, Aterramento, Recomposição de Calçamento e Repavimentação.

4.6.7. Instalação e Montagem do Equipamento: Fixação do Equipamento à Base, Energização Elétrica e/ou Fotovoltaica, Rede de Conectividade FO (*Fibra Ótica*), em conformidade com a norma ABNT NBR5410:2004 (*Instalações Elétricas de Baixa Tensão*).

4.9.9. Ativação, Configuração e Testes de Operação: Interfaces com Concessionária de Energia, Operadora de Conectividade / Internet e CCO (*Centro de Comando Operacional*).

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de **24 (vinte quatro) meses**, contados da data da assinatura do contrato.

5.2. O contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública Municipal, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso IV do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. A contratada terá o prazo de até **90 (noventa) dias** para apresentação dos projetos e a instalação dos equipamentos locados, contados da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.

6. VALORES DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO

6.1. VALOR MENSAL DE LOCAÇÃO

Item	Equipamentos de locação	Qtd.	Valor unitário	Valor Mensal
1	Módulo eletrônico de atendimento à população (TOTENS DE SEGURANÇA)	09	R\$ 14.250,00	R\$ 128.250,00
2	Módulo de atendimento à população escolar	07	R\$ 11.100,00	R\$ 77.700,00
3	Módulo eletrônico de controle do trânsito	08	R\$ 11.150,00	R\$ 89.200,00
4	Central de monitoramento CCO	01	R\$ 40.800,00	R\$ 40.800,00
5	Link de dados	25	R\$ 1.450,00	R\$ 36.250,00
			Valor Total:	R\$ 372.200,00

Valor mensal de R\$ 372.800,00 (trezentos e setenta e dois mil e oitocentos reais)

6.2. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

PRIMEIRA FASE

Item	Equipamentos de locação	Qtd.	Valor unitário	Valor Mensal
1	Módulo eletrônico de atendimento à população (TOTENS DE SEGURANÇA)	9	R\$ 14.250,00	R\$ 128.250,00
2	Módulo de atendimento à população escolar	0	R\$ 11.100,00	R\$ 0,00
3	Módulo eletrônico de controle do trânsito	3	R\$ 11.150,00	R\$ 33.450,00
4	Central de monitoramento CCO	1	R\$ 40.800,00	R\$ 40.800,00
5	Link de dados	13	R\$ 1.450,00	R\$ 18.850,00
				R\$ 221.350,00

SEGUNDA FASE

Item	Equipamentos de locação	Qtd.	Valor unitário	Valor Mensal
1	Módulo eletrônico de atendimento à população (TOTENS DE SEGURANÇA)	0	R\$ 14.250,00	R\$ 0,00
2	Módulo de atendimento à população escolar	7	R\$ 11.100,00	R\$ 77.700,00
3	Módulo eletrônico de controle do trânsito	5	R\$ 11.150,00	R\$ 55.750,00
4	Central de monitoramento CCO	0	R\$ 52.700,00	R\$ 0,00
5	Link de dados	12	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00
				R\$ 150.850,00

VALOR TOTAL

R\$ 372.200,00

6.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Unidade Orçamentária

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

RO:

7. DO PAGAMENTO

7.1. O início da instalação se dará em até 30 (trinta) dias da assinatura do recebimento da ordem de serviço, finalizando no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

7.1.1. Após realização do serviço, apresentará à Prefeitura da Estância Turística de São Roque a Nota Fiscal ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, acompanhada do documento de recebimento expedido pelo setor gestor do contrato.

7.2. O pagamento da locação dos equipamentos será realizado mensalmente e corresponderá a proporcionalidade de equipamentos entregues, **iniciando 30 dias após o recebimento da ordem de serviços até o quantitativo de equipamentos entregues, conforme cada fase prevista no item 7.3,** contemplando todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste contrato, instalação, manutenção preventiva, corretiva e gerenciamento de todo o sistema em regime de locação, além de todos os impostos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir.

7.2.1 – As 3 (três) primeiras parcelas da locação correspondem a instalação dos equipamentos.

7.3. O presente contrato será executado em **2 (duas) fases**, a partir da emissão da ordem de serviços, sendo:

1º - Fase: Instalação do CCO e instalação de 12 (treze) Totens, sendo: **a) 09 (nove) módulos eletrônicos de atendimento à população (TOTENS DE SEGURANÇA); b) 03 (três) módulos eletrônico de controle do trânsito; c) 13 (treze) Link de dados.**

2º - Fase: Instalação de 12 (doze) Totens, sendo: **a) 05 (cinco) módulos eletrônicos de controle do trânsito; b) 07 (sete) módulos de atendimento à população escolar; c) 12 (doze) Link de dados.**

7.4 O pagamento ocorrerá proporcional a cada fase, devendo ocorrer nos termos do instrumento contratual.

7.5 Cada fase corresponderá a emissão de 1 (uma) ordem de serviço, sendo a 1ª fase referente à primeira ordem de serviço, a ser emitida no exercício de 2023, referente a 6 (seis) meses, e a 2ª fase referente à segunda ordem de serviço, a ser emitida a partir do exercício de 2024.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. O modelo de contratação dos serviços/equipamentos será na modalidade de **locação**, por ser menos onerosa e por requerer menor investimento de imediato, oferecendo mais vantagens financeiras e econômicas aos cofres do município, e ainda por requerer a **garantia de pleno funcionamento 24h ininterruptas**, assim como, necessitar de atualizações constantes de hardware e software, substituições de equipamentos que se danifiquem por intempéries, acidentes, e vida útil dos componentes, bem como ser imprescindível manutenções preventivas e corretivas.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. A CONTRATADA deverá manter os equipamentos em perfeito funcionamento, obrigando-se a reparar, corrigir, reconstruir, no total ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultante da execução dos serviços ou de materiais empregados.

9.1.2. A CONTRATADA deverá realizar periodicamente manutenção técnica preventiva com o objetivo de avaliar e reestabelecer o estado visual e funcional dos equipamentos, substituir preventivamente componentes que possam comprometer a sua funcionalidade, testar e substituir componentes que apresentarem risco de defeito, que contemplarão as seguintes atividades:

- a)** Vistoria visual para avaliação do estado do dispositivo luminoso, identificação de ações de vandalismo, pichações e colagem de material publicitário na estrutura dos equipamentos;
- b)** Limpeza externa dos equipamentos;
- c)** Testes das baterias do nobreak;
- d)** Teste de performance dos sistemas;
- e)** Atualizações dos firmwares e softwares;

9.1.3. A CONTRATADA deverá realizar, sempre que necessário, manutenção técnica corretiva com o objetivo de realizar reparos para eliminar todos os defeitos apresentados pelos equipamentos, identificados por meio de diagnósticos quando da vistoria preventiva, e ou quando identificados e reportados pela CONTRATANTE, bem como da correção de anormalidades e da realização de testes e ajustes que sejam necessárias à garantia de retorno do sistema às condições normas de funcionamento.

9.1.4. A CONTRATADA deverá realizar treinamentos com o objetivo de capacitar as pessoas responsáveis pela utilização e operacionalização dos equipamentos e ferramentas integrantes do sistema, de forma que estas sejam aptas a utilizar todos os recursos e funcionalidades do sistema.

9.1.5. A CONTRATADA deverá manter um canal de comunicação por telefone e e-mail, assim como pessoal técnico capacitado para abertura e atendimento de chamados técnicos, e cumprir os seguintes prazos:

- a)** Atender o chamado referente à falha técnica do equipamento em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, a contar da abertura do chamado por e-mail;
- b)** Solucionar o problema técnico apresentado pelo equipamento em até 72 (setenta e duas) horas úteis, a contar da abertura do chamado por e-mail.

9.1.6. A CONTRATADA deverá atualizar os softwares e firmwares do sistema, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, sempre que houver a disponibilização de novas versões.

9.1.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto deste termo, sendo permitida a subcontratação dos serviços de Instalação, Manutenção e Treinamento, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização e efetiva qualidade dos serviços prestados.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. A CONTRATANTE deverá devolver os equipamentos ao final do contrato de locação no mesmo estado em que os recebeu, salvo as deteriorações naturais ao uso regular.



9.2.2. A CONTRATANTE se responsabilizará por danos causados aos equipamentos em decorrência do mau uso.

9.2.3. A CONTRATANTE permitirá que a CONTRATADA tenha acesso presencial e remoto aos equipamentos com a finalidade de supervisionar o status e sua a funcionalidade, para prover atualizações e upgrades dos softwares, e ainda, para operacionalizar manutenções.

9.2.4. A CONTRATANTE se responsabilizará pelo fornecimento da energia elétrica.

9.2.5. A CONTRATANTE fornecerá o espaço para montagem do servidor, Storage e nobreak.

10. DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

10.1. O Fiscal da presente contratação será designado pelo Gabinete do Prefeito.

10.2. O Gestor do contrato decorrente da presente contratação será o Diretor do Departamento de Administração.

11. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. A execução dos serviços ocorrerá por conta e risco da contratada nos termos deste termo de referência.

11.2. As obrigações da contratada são as constantes deste termo de referência.

11.3. Cumprir todas as demais cláusulas do edital.

11.4. Os serviços serão recebidos de acordo com o inciso II, do art. 73 e art. 15 § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.5. O prazo de execução corresponde ao estipulado neste termo de referência, e correrá a partir da Ordem de Serviço.

11.6. É de inteira responsabilidade da Contratada as obrigações trabalhistas sobre seus profissionais, ficando o município isento de qualquer vínculo empregatício com estes,



bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato, nos termos do art. 71, da Lei Federal nº 8666/1993.

11.7. A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, bem como pelo cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

11.8. Todos os encargos sociais e trabalhistas, a remuneração ou salários dos profissionais, são de responsabilidade da Contratada.

11.9. Além das responsabilidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações, a licitante vencedora será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como: obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado nos serviços.

11.10. Constituem motivos para a rescisão do contrato as situações referidas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, reconhecidos os direitos da Administração nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber.

12. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE

12.1. De acordo com o objeto deste certame, a empresa vencedora apresentará à Prefeitura da Estância Turística de São Roque a Nota Fiscal ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, acompanhada do documento de recebimento expedido pelo setor gestor do contrato.

12.2. A Prefeitura da Estância Turística de São Roque terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, para aceitá-la ou rejeitá-la.

12.3. A Nota Fiscal física ou eletrônica, não aprovada pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque será devolvida à contratada para as necessárias correções, com



as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no **item 12.2**, a partir da data de sua reapresentação.

12.4. A devolução da Nota Fiscal física ou eletrônica, não aprovada pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

12.5. Aceita e aprovada a Nota Fiscal física ou eletrônica, terá a Prefeitura da Estância Turística de São Roque que providenciar o efetivo pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias.

12.7. A emitente deverá informar, à PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, na nota fiscal, o Banco/Agência, bem como o número da conta corrente correspondente ao CNPJ da DETENTORA para realização dos pagamentos.

12.8. Aceita e aprovada a nota fiscal, e, não sendo realizado o pagamento no prazo que **prevê o item 12.5**, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice IPCA, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente ao tempo em relação ao atraso verificado.

11.09. Para os primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual não será permitido o reajuste monetário de preços. Após esse período, com requerimento e justificativa da CONTRATADA, será concedido reajuste utilizando o índice IPCA. A data base para efeito de reajuste será considerada a data limite para apresentação da proposta.

12. DAS SANÇÕES

12.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar documentos, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque - SP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes **penalidades de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.**

12.2. O atraso injustificado na entrega do objeto ou execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei Federal Nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019, sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de 10% (dez por cento) até o 15º (décimo quinto) dia de atraso; e

II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

12.2.1. À partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 12.3.

12.3. Pela inexecução total ou parcial, da obrigação assumida, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.4. O produto não aprovado deverá ser trocado dentro do prazo fixado pela Prefeitura de São Roque, que não excederá a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação.

12.4.1. Não realizado a troca dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 17.4, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no item 17.5.

12.5. O pedido de prorrogação do prazo para realização do objeto somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato.

12.6. As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

12.7. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura de São Roque reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

São Roque, 24 de outubro de 2023.

Assunto: Informações complementares ao Requerimento nº 109/2023, relativo à implantação de câmeras de monitoramento e totens de segurança relacionados ao Programa “São Roque Mais Segura”.

Ref.: Requerimento Nº 127/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho, por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência, ao vereador autor do Requerimento, Rogério Jean Da Silva (Cabo Jean), bem como aos nobres Vereadores desta Casa de Leis, resposta ao Requerimento nº 127/2023, conforme as assertivas abaixo:

1. De que maneira foi estabelecido o primeiro contato com a empresa Helper Tecnologia de Segurança S.A.?

Resposta: A Helper Tecnologia de Segurança S.A. é uma empresa que atua no mercado de tecnologia em segurança possuindo contrato com diversos entes Municipais, de forma que o conhecimento desta solução é pública, decorrente da sua execução nestas localidades.

2. Quem foi o servidor responsável pela solicitação de Proposta Comercial à empresa Helper e de que maneira essa solicitação foi feita (pessoalmente, e-mail, telefone, etc.)?

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Resposta: A efetivação da mencionada contratação perpassa por diversos setores, envolvendo a participação de inúmeros setores, assim como ocorre em todas as contratações efetuadas pelo Município. Assim sendo, conforme informado em requerimento anteriormente encaminhado, o processo de contratação ocorreu regulamente, podendo ser consultado por Vossas Excelências.

3. Encaminhar cópia do e-mail de recebimento da referida Proposta.

Resposta: A proposta, formatada nos termos da legislação, assim como a integralidade do processo à que Vossa Excelências tiveram acesso, pode ser verificado no anexo do requerimento anteriormente encaminhado.

4. Caso a proposta não tenha sido encaminhada por e-mail informar de que maneira foi recebida e apresentar o comprovante de protocolo.

Resposta: Na esteira da resposta anterior, o processo de contratação da mencionada empresa se deu nos termos da legislação, podendo ser consultado por Vossas Excelências no anexo do requerimento anteriormente encaminhado.

5. O Prefeito tem ciência de que em diversos Municípios houve ações civis públicas em face da contratação da empresa Helper Tecnologia de Segurança S.A., por processo de inexigibilidade, para a locação de “totens de segurança”?

Resposta: A empresa responsável pela solução fora contratada nos termos da legislação, não possuindo limitação para contratar com o Poder Público, podendo o processo de contratação consultado por Vossas Excelências no anexo do requerimento anteriormente encaminhado.

6. O Prefeito tem ciência que em outros Municípios existem “TOTENS DE SEGURANÇA” fornecidos por outras empresas (que não a Helper), como Cajamar, Caieiras, Paranaguá – PR, etc.?

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Resposta: A empresa Helper Tecnologia de Segurança S.A. possui carta patente, assim como declaração de exclusividade para a fabricação e fornecimento da solução, estando em conformidade para a sua contratação nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, não se tratando da mesma solução adotados por outros Municípios.

7. Apresentar cópia dos estudos que justificaram a abertura de processo administrativo visando à contratação dos referidos totens de segurança.

Resposta: Os documentos técnicos da referida contratação podem ser consultados no próprio processo administrativo que ensejou a contratação, operando-se nos estritos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser consultado nos por Vossas Excelências.

8. Quem foi o servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência que culminou com a contratação da empresa Helper Tecnologia de Segurança S.A.?

Resposta: A contratação pública é um ato complexo, envolvendo a participação de diversos setores, com vistas à formatação da solução almejada pela Administração, com o fim de obter-se a promoção da política de segurança pública.

9. O Prefeito tem ciência que o Termo de Referência relativo à Inexigibilidade nº 009/2023, é uma cópia da Proposta encaminhada pela empresa Helper Tecnologia de Segurança S.A.?

Resposta: O Termo de Referência expressa as condições de execução e descrição técnica da solução contratada, estando em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8.666/1993.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

10. Ainda que o processo administrativo em questão seja uma contratação por inexigibilidade, esse tipo de conduta não aponta para o direcionamento da Contratação?

Resposta: A ilegitimidade de licitação possui previsão na Lei Federal nº 8.666/1993, art. 25, inciso I, estando a contratação nos seus estritos termos, conforme se afere do seu processo administrativo.

11. Já que existem outras empresas fornecedoras de sistemas de segurança similares ao comercializado pela Helper, em que página do Processo Administrativo nº 3.353/2023 a Administração Municipal demonstrou, em momento anterior a contratação, que o produto contratado detém características não encontradas em seus concorrentes?

Resposta: A solução da empresa contratada detém carta patente e carta de exclusividade, estando o processo administrativo em conformidade com o previsto na legislação de regência.

12. Uma vez que não encontramos nenhum estudo por parte da Prefeitura de São Roque relacionado a locação de totens de segurança, em que página do Processo Administrativo nº 3.353/2023 a Administração Municipal demonstrou, em momento anterior a contratação, que o produto contratado apresenta características decisivas para a contemplação do interesse público?

Resposta: Os documentos técnicos já compõem o processo administrativo, e são aqueles obrigatórios para a sua formalização, previstos na legislação de regência.

13. Em relação aos valores pagos pela Contratação, apresentar Planilha informando, mês a mês, os valores pagos por conta da 1ª e 2ª fases (cláusula 2.1.1 do Contrato nº 2023), bem como a soma desses valores.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Resposta: A segunda fase está prevista para iniciar à partir de janeiro de 2024. Referente à primeira fase, foram pagos proporcional à implantação dos serviços, sendo R\$ 221.350,00 em 07/2023; 221.350,00 em 08/2023; e 221.350,00 em 09/2023.

14. Informar se a soma encontrada por conta da questão anterior apresenta o mesmo valor informado no item 2.1.2 do Contrato nº 23/2023, ou seja R\$4.466.400,00.

Resposta: Como é cediço, na Administração Pública, os serviços contratados são pagos à medida que implantados, durante o período de sua vigência. Assim, os pagamentos serão realizados proporcionalmente à sua implantação.

15. Informar se no primeiro mês em que a Administração Municipal vai realizar o pagamento relacionado a etapa 2, os produtos contratados estarão 100% entregues.

Resposta: Na esteira do informado no item anterior, quanto da implantação da integralmente da fase 2, será pago o serviço na integralidade, consoante constante da documentação técnica.

16. Onde estão ou serão instaladas as câmeras adquiridas por meio do Pregão Eletrônico nº 234/2022?

Resposta: As câmeras serão instaladas em áreas conforme definição da Guarda Civil Municipal.

17. Os totens de segurança contratados realizam as mesmas funções dos equipamentos adquiridos por meio do Pregão Eletrônico nº 234/2022?

Resposta: Os totens de segurança contratados não realizam as mesmas funções dos equipamentos mencionados no item anterior.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

18. Em caso positivo o que justificou o gasto de R\$119.700,00 (cento e dezenove mil e setecentos reais)?

Resposta: Prejudicado.

19. Encaminhar cópia na íntegra do Processo Administrativo que culminou com o Termo de Convênio junto ao Governo do Estado - GSSP/ATP - LOA 2022.005.37757.

Resposta: Anexo.

20. Existe regulamentação acerca da utilização das imagens captadas através dos totens de segurança instalados no Município?

Resposta: A atuação da Administração se pauta nos estritos termos da legislação vigente.

21. As imagens em questão estão subordinadas de alguma maneira a Lei Geral de Proteção de Dados?

Resposta: A atuação da Administração se pauta nos estritos termos da legislação vigente.

22. Em caso positivo explicar de que maneira a LGPD se aplica ao caso?

Resposta: Pelo princípio da legalidade, o desenvolvimento do mencionado serviço se dá nos estritos termos da legislação pátria.

23. O centro de armazenamento de imagens possui sistema de segurança gerador de "Log de eventos", de modo a registrar a movimentação dos operadores e eventuais intervenções no sistema e banco de imagens?

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Resposta: Sim, possui.

Sendo o que nos cumpria informar, por este Ofício, a fim de esclarecer os Vereadores e trazer transparência quanto ao solicitado, renovo meus votos de elevada estima e distinta consideração, com o objetivo de fazer valer uma relação harmônica entre Executivo e Legislativo.

Atenciosamente,

BRIAN VIEIRA

Diretor do Departamento de Administração

Ao Excelentíssimo Senhor

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO

DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque